



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



## SUMÁRIO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – CESSÃO DE SOFTWARE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO V - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CESSÃO DE SOFTWARES

ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

ANEXO XIII – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO XIV - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SOFTWARES

ANEXO XV - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SOFTWARES

ANEXO XVI - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SOFTWARES

ANEXO XVII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SOFTWARES

ANEXO XVIII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SOFTWARES

ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.



[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



## ÍNDICE:

### EDITAL CONVOCATÓRIO

- 1 – DO OBJETO
- 2 - ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL
- 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 4 - DOS PRAZOS
- 5 - DO PROCESSAMENTO
- 6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 7 – DA PARTICIPAÇÃO
- 7.8 – HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 7.8.1 - ATO DE CRIAÇÃO
- 7.8.2 – REGULARIDADE FISCAL
- 7.8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 7.8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
- 7.8.5 – OUTROS DOCUMENTOS
- 7.8.6 - PONDERAÇÕES
- 7.8.7 – DO ENVOLTÓRIO - DOCUMENTAÇÃO
- 7.8.8 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 8 – DAS PROPOSTAS
- 8.8.5 – DO ENVOLTÓRIO - PROPOSTA
- 8.8.6 – DAS PONDERAÇÕES - PROPOSTA
- 8.8.7 – DO EMPATE FICTO
- 9 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES
- 10 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO
- 11 – DAS SANÇÕES
- 12 – DA HOMOLOGAÇÃO
- 13 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 15 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
- 16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17 - DA FISCALIZAÇÃO
- 18 – DAS OBRIGAÇÕES
- 18.1 – DA LICITANTE VENCEDORA
- 18.2 - DA CONTRATANTE
- 19 – DA LEGISLAÇÃO
- 20 – DAS INFORMAÇÕES
- 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



## EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 002/2013

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2013

TIPO: MENOR PREÇO

### PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Ayuruoca, n° 53, Bairro Centro, na cidade de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n° 003/2013, e em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como especificações e anexos do presente instrumento convocatório, torna pública a realização de licitação no dia **08 de abril de 2013**, às **08hs20min**, em sua sede, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a contratação de serviços para Assessoria Contábil, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo MELHOR PREÇO.

O recebimento e a abertura dos Envelopes 01 (contendo a documentação de Habilitação) e 02 (contendo a Proposta de Preço) e a Carta de Credenciamento, no caso de o licitante estar representado na sessão pública, dar-se-ão até às **08hs20min** do dia 08 de abril de 2013, na Sala de Licitações, situada na Praça Barão de Ayuruoca, n° 53, Bairro Centro, na cidade de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais.

### 1 - DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de serviços e cessão de softwares, nos termos seguintes:

1.1.1. Contratação de serviços técnicos especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria contábil pública e finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária, gestão de pessoal e suporte técnico pelo período de até nove meses, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital – Termo de Referência – Anexo XI.

1.1.2 - Contratação de pessoa jurídica especializada para cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública administrativa, incluindo manutenção adaptativa e corretiva, consultoria técnica, conversão de dados, implantação, treinamento no uso dos softwares, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital – Termo de Referência – Anexo XI.

1.2 – O objeto estabelecido no item anterior poderá ser realizado com pessoa jurídica ou pessoa física, tudo em conformidade com este edital convocatório.

### 2 – ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1- Anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – CESSÃO DE SOFTWARE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO V - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CESSÃO DE SOFTWARES

ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

ANEXO XIII – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO XIV - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SOFTWARES

ANEXO XV - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SOFTWARES

ANEXO XVI - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SOFTWARES

ANEXO XVII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SOFTWARES

ANEXO XVIII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SOFTWARES

ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

### 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2002-339035-000000 – Serviços de Consultoria e 01.031.0001.2002-339039-000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### 4 - DOS PRAZOS

4.1 - O licitante vencedor deverá prestar os serviços com fornecimento de mão de obra técnica, no caso do item 1.1.1 e cessão dos sistemas, no caso do item 1.1.2, pelo prazo de nove meses, tudo conforme entabulado no Presente Edital.

4.2 - O pagamento será efetuado a cada trinta dias com apresentação de documento fiscal ou documento equivalente.

4.2.1 – O pagamento poderá ser efetuado diretamente ao responsável do licitante vencedor.

4.3 - A presente licitação terá vigência pelo período de sessenta dias, ficando liberados os prováveis proponentes após este período, nos termos da Lei Federal 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



sua assinatura.

4.4 – O prazo do contrato será de até nove meses, com início previsto no

4.5 – Poderá ser aditado o contrato administrativo, mediante termo aditivo, até o limite estabelecido na Lei Federal 8.666/93, em especial ao contido no Artigo 57, no caso permissivo do aludido dispositivo legal.

4.6 - A nota fiscal ou documento equivalente que for apresentada com erro será devolvido ao contratado para retificação e reapresentação.

## 5 - DO PROCESSAMENTO

5.1 - O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mar de Espanha.

5.2 - A Comissão Permanente de Licitação caberá resolver os casos omissos.

5.3 - O julgamento das propostas será de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e em conformidade com a legislação vigente e será elaborado ata dos trabalhos.

5.4 - O Presidente da Câmara Municipal de Mar de Espanha poderá homologar ou revogar a presente licitação, observadas as disposições legais pertinentes.

## 6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - A licitação será processada e julgada nos termos do Artigo 43 e ss da Lei Federal 8.666/93, sendo o licitante vencedor com o menor preço.

6.2 - Ocorrendo igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate será feito da seguinte forma:

a) Em conformidade com os critérios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, capítulo V, seção única.

b) Mediante sorteio em conformidade com o disposto no §2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

6.3.1 – Será inabilitado o licitante cuja documentação não satisfizer às exigências deste ato convocatório.

6.3.2 – A decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

6.4 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, sendo que a Comissão somente devolverá os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados após o período de vigência da licitação, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



6.5 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

**6.6 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço global.**

6.7 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

6.8 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**6.9 – A comissão observará a melhor proposta, tendo como critério de julgamento o menor valor global da proposta.**

6.10 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados e aceitáveis.

## 7 – DA PARTICIPAÇÃO

**7.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.**

7.2 - Não poderão participar desta licitação:

7.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata.

7.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação.

7.2.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a CÂMARA, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da CÂMARA Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

7.2.4 – empresas não cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Mar de Espanha.

7.3 - A empresa licitante com cadastramento vencido no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal poderá habilitar-se mediante comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS e apresentação dos demais documentos exigidos no item 7.7 deste Edital.

**7.4 - Empresa não-cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



## exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei 8666/93.

7.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

7.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

7.7 - Os documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame, a saber:

### 7.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

#### 7.8.1 - ATO DE CRIAÇÃO

a) ato de criação do licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do empresário e/ou dos Sócios.

c.1) Em se tratando de Sociedade Anônima, os documentos dos membros da

Diretoria.

#### 7.8.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.8.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à Sede da(s) licitante(s), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, se houver;

7.8.2.3 - Cópia do Alvará Municipal de Licença de Funcionamento;

7.8.2.4 - Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente (Distrito Federal), compreendendo os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa Conjuntiva Quanto a Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede da licitante;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



b) Certidão Negativa e Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo ou Certidão de Não-Contribuinte expedida pela Fazenda Estadual da Sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de não Contribuinte;

d) Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas.

## 7.8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.8.3.1. Declaração de possuir capacidade técnico-operacional para execução do objeto desta licitação.

## 7.8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.8.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da licitante;

7.8.4.2 - Balanço Patrimonial;

7.8.4.3 - Demonstrações Contábeis do último exercício.

7.8.4.4 - Demonstrativo da capacidade econômico financeiro que evidencie os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), Liquidez Instantânea (LI), Gerência de Capitais de Terceiros (GCT) e Grau de Endividamento (GE), discriminado nas formulas seguintes:

$LG = AC + RLP/PC + ELP$ Onde: LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo	$SG = AT/PC + ELP$ Onde: SG = Solvência Geral AT = Ativo total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo	$LC = AC/PC$ Onde: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante
$LI = AD/PC$ Onde: LI = Liquidez Instantânea AD = Ativo Disponível PC = Passivo Circulante	$GE = PC+ELP/AT$ Onde: GE = Grau de Endividamento PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo total	$GCT = PL/PC+ELP$ Onde: GCT = Gerência de Capitais de Terceiros PL = Patrimônio Líquido PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo





# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.648-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



	AT = Ativo total	ELP = Exigível a Longo Prazo
--	------------------	------------------------------

7.8.4.4.1 – Não será habilitado o licitante cujos índices LG, SG, CGT e LC forem inferiores a 1,0 (um inteiro), o índice LI for inferior que 1,20 (um inteiro e vinte décimo) e GE for superior a 0,50 (cinquenta décimo).

7.8.4.4.2 - A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com o subitem 7.1.4.2, referente ao exercício de 2012, tudo em conformidade com as Normas de Contabilidade, em especial a resolução CFC nº 1.115/07 para quem assim enquadrar.

7.8.4.5 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Câmara Municipal de Mar de Espanha se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes em se tratando de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

7.8.4.6 – A justificativa de utilização dos índices estabelecidos neste tópico estão em conformidade com o Termo de Justificativa no Processo Administrativo.

## 7.8.5 – OUTROS DOCUMENTOS

7.8.5.1 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002.

7.8.5.2 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo.

7.8.5.3 – Comprovante de cadastro de fornecedor emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mar de Espanha.

## 7.8.6 - PONDERAÇÕES

7.8.6.1 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.8.6.2 - A validade das Certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nas alíneas precedentes, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Câmara Municipal de Mar de Espanha convencionou o prazo como sendo de noventa dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

7.8.6.3 - Caso a(s) Certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), a(s) mesma(s) somente será(ão) aceita(s), para efeito de habilitação, se contiver(em) expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que o interessado (licitante) tomou as medidas legais de praxe, e, obteve o efeito NEGATIVO nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional - C.T.N.

7.8.6.4 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



7.8.6.5 - As declarações elencado no presente termo convocatório deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram, e no que couber do próprio licitante.

7.8.6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.8.6.6.1 - Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.6.7 – Nos documentos elencados nos subitens anteriores serão observados os respectivos prazos de validade quando da sua exigência.

7.8.6.8 – Os documentos apresentados e extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, poderão ser efetuados consulta em verificação ulterior.

**7.8.6.9 - Para habilitação o licitante deverá apresentar documentação em via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas ou cópias autenticadas por Tabelião de Notas, podendo ainda vir em cópias para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do documento original no momento de abertura do envelope.**

## 7.8.7 – DO ENVOLTÓRIO - DOCUMENTAÇÃO

7.8.7.1 - O envoltório deverá ser entregue até as 08hs20min do dia 08 de abril de 2013, no local contido no preâmbulo do presente edital convocatório, em envelope fechado, contendo os seguintes dizeres na parte externa do envelope:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 002/2013  
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2013  
DATA DE ABERTURA: 08/04/2013  
HORA DE ABERTURA: 08hs20min HORAS  
ENVELOPE N° 01 DOCUMENTOS**

## 7.8.8 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art.3, da Lei Complementar N° 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar N° 123/2006).

7.8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame; prorrogável por igual período, a critério da CÂMARA Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

7.8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CÂMARA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar N.º. 123/2006).

7.8.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte não estão dispensadas de apresentar todos os documentos de habilitação deste tópico.

## B - DAS PROPOSTAS

8.1 - A abertura das propostas, com previsão para às 08hs20min horas do dia 08 de abril de 2013, em não havendo recurso quanto a habilitação.

**8.1.1 - Podendo ocorrer abertura após habilitação dos proponentes em conformidade com as disposições legais, desde que manifestem por escrito a desistência do prazo de recurso, nos termos do Artigo 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.**

8.1.2 - Havendo recurso, os licitantes proponentes serão comunicados via publicação através do Hall da Câmara Municipal de Mar de Espanha do resultado e convocação para o prosseguimento do certame.

8.2 - A proposta deverá ser apresentada no modelo próprio deste Edital, em via datilografada ou processada em computador, contendo identificação da empresa proponente e assinada pelo representante legal identificado e qualificado, ou em modelo próprio que conste:

8.2.1 - indicação do CNPJ e razão social do proponente;

8.2.2 - Deverão constar os dados bancários (banco, agência e número da conta-corrente).

8.2.3 - O prazo de vigência do contrato será de até nove meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.2.4 - Na hipótese de os prazos de validade da proposta e de vigência do contrato não constarem expressamente da proposta comercial, considerar-se-ão os prazos previstos neste Edital.

8.2.5 - Estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais.

**8.3 - No valor indicado, deverá conter as despesas de fretes e carretos, seguros, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e os demais custos que compõem os serviços**

8.4 - Toda e qualquer proposta que contenha ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado e não atenda as condições estipuladas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, esteja em desacordo com as prescrições legais



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



e as constantes deste Edital e que apresentar preços excessivos ou manifestação exequível será eliminada e/ou desclassificada.

## 8.8.5 – DO ENVOLTÓRIO - PROPOSTA

8.8.5.1 - O envoltório deverá ser entregue até as 08hs20min do dia 08 de abril de 2013, no local contido no preâmbulo do presente edital convocatório, em envelope fechado, contendo os seguintes dizeres na parte externa do envelope:

*CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N<sup>o</sup> 002/2013  
TOMADA DE PREÇOS N<sup>o</sup> 002/2013  
ENVELOPE N<sup>o</sup> 02 PROPOSTA*

## 8.8.6 – DAS PONDERAÇÕES - PROPOSTA

8.8.6.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- b) Não atendam às exigências desta Tomada de Preços.

8.8.6.2 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.8.6.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.8.6.4 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a CÂMARA Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.8.6.5 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital.
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela CÂMARA.
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 80% do menor dentre os seguintes valores:

### C.1. SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do orçado para execução dos serviços.

II - Valor orçado para execução dos serviços: R\$ 29.880,00(Vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais).



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.669-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



## C.2. CESSÃO DE SISTEMA (SOFTWARES DE PROGRAMAS)

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução dos serviços.

II - Valor orçado para execução dos serviços: R\$ 10.590,00 (Dez mil quinhentos e noventa reais).

8.8.6.6 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para os serviços, conforme item 8.8.6.5, item II de C.1 e C.2.

8.8.6.7 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.8.6.8 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências será verificado quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total.

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8.6.9 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.

8.8.6.9.1 - O valor resultante constituirá no valor contratual.

8.8.6.9.2 - Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.8.6.10 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

## 8.8.7 - DO EMPATE FICTO

8.8.7.1 - O empate ficto é o benefício que as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE gozarão em conformidade como disposto no Artigo 44 da Lei Federal Complementar 123/2006, desde que provem ser carecedora deste benefício na habilitação.

*Leopoldo Bonino*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.649-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



8.8.7.2 - Em sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada, e caso a mesma não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições abaixo:

8.8.7.2.1 - Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.8.7.2.2 - entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (Dez pontos percentuais) superiores à proposta mais bem classificada.

8.8.7.2.3 - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte *mais bem classificada*, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se ocorrer.

8.8.7.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8.7.4 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, EM CONFORMIDADE COM O SUBITEM 8.8.7.2.3, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 15 (Quinze) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.7.5 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.16.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.16.3 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.8.7.6 - na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do subitem 8.16.4 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8.7.7 - o disposto no subitem 8.16 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8.7.8 - as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

## 9 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS RESTRICÇÕES

9.1 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, cooperativas (conforme termo de conciliação judicial e sua homologação), nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a CÂMARA Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Tribunal.

9.2 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que comprovem a necessária qualificação no que se refere à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

9.3 - A falta de representante credenciado não impede a participação no torneio, mas o concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



licitantes seus:

9.4 - Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas

os sócios poderão fazê-lo;

9.4.1 - Sócios-gerentes, salvo se for omissa o contrato social, caso em que todos

9.4.2 - diretores;

9.4.3 - procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular, este com firma reconhecida em cartório, com poderes bastantes para a devida outorga.

9.4.3.1 - Presume-se existir o mandato quando o representante praticar atos, no procedimento licitatório, só compatíveis com a qualidade de procurador, tais como, entrega da documentação e da proposta, registro de impugnações em ata e sua respectiva assinatura, renúncia do direito de interpor recursos ao resultado da habilitação ou do julgamento das propostas.

9.5 - O documento relativo à representação deverá ser apresentado na parte externa do envelope "1", ou seja, não deverá constar do conteúdo do envelope "2". A não apresentação do documento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.6 - Os documentos comprobatórios da representatividade legal deverão estar disponíveis para apresentação, sempre que solicitados, em qualquer dos atos da licitação, acompanhados de documento de identidade com fé pública.

9.7 - Todas as fotocópias de documentos apresentadas deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.

9.7.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis e autenticadas.

9.8 - Fica o licitante obrigado a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

9.9 - A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

9.9.1 - Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9.9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 - Eventual impugnação aos termos do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

10.2 - Dos atos da CÂMARA neste processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

10.3 - Os recursos interpostos serão processados e julgados em estrita observância as normas contidas no art. 109 da Lei nº 8666/93.

10.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.649-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



10.5 – Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93, contando da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

10.6 – Os recursos previstos no subitem 10.5 letra “a” e “b” terão efeito suspensivo, podendo, no entanto, a autoridade competente, motivadamente e presente às razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra “c” do mesmo subitem.

10.7 – Os recursos acima mencionados, uma vez interpostos deverão ser comunicados a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de três dias, a contar da comunicação do ato.

10.8 – O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual decidirá, no prazo de três dias.

10.9 – Os recursos somente serão aceitos em petição datilografada ou digitada e devidamente arazoada, subscrita pelo representante da recorrente.

10.9.1 - Os recursos deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Mar de Espanha, na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, Bairro Centro, na cidade de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no horário das 08hs00min às 11hs00min e de 13hs00min às 17hs00min, não sendo aceitos recursos encaminhados por outros meios.

## 11 – DAS SANÇÕES

11.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- b) multa, que não excederá, em seu total, vinte pontos percentuais do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a CÂMARA Municipal de Mar de Espanha, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CÂMARA Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2 – A penalidade estabelecida na letra “b” do item 11.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer demais.

11.3 - Será aplicada multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CÂMARA MUNICIPAL poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 11.4 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.4 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 11.3.

*Leandro Gomes*





# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



11.5 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.5.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.6 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.7 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, decorrentes das infrações cometidas.

## 12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O Presidente da Câmara Municipal homologará a presente licitação, depois de decorrido o prazo legal sem interposição de recursos ou mesmo tenha sido denegado.

## 13 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O prazo para assinatura do instrumento de contrato é de até cinco dias, contados da convocação para a respectiva formalização.

13.2 - O não comparecimento injustificado do adjudicatário no prazo estipulado importa inexecução total do contrato, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à CÂMARA convocar licitante remanescente, na forma do Artigo 64, §2º, do mesmo diploma.

13.3 - A CÂMARA poderá obrigar o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

13.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e deste ato convocatório.

13.5 - O prazo de vigência do contrato será de até nove meses, contados a partir de sua assinatura, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5.1 - Poderá ser prorrogado o prazo da cláusula anterior nos termos legais.

13.6 - A CÂMARA Pública poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até vinte e cinco pontos percentuais do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.840-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



disposto no Artigo 65, I e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando obrigado o licitante contratado obrigado a aceitar nas mesmas condições.

13.7 – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

## 14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – O licitante vencedor deverá prestar os serviços em conformidade com as disposições legais, e o recebimento deverá estar em conformidade com as disposições legais.

## 15 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1 – Os valores contratados poderão ser reajustados com base na variação do IGPD-I, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right) \cdot P$$

onde:

- R Reajuste;  
I nº índice da data do reajuste;  
I<sub>0</sub> nº índice da data de apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste;  
P Preço do serviço a ser reajustado.

15.2 - A elaboração do cálculo vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo se utilizar o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

15.3 - A periodicidade de reajuste das propostas será em conformidade com os termos da Lei nº 10.192 de 14/02/01 e legislação superveniente ou outra regulamentação editada pelo Poder Executivo que vier a alterá-la.

15.4 - Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão que decidirá com base na legislação vigente.

15.5 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após apreciação pela Procuradoria Jurídica e homologadas pelo Senhor Presidente Municipal.

15.6 – Poderá ainda haver reajuste nos termos da Lei Federal 8.666/93.

## 16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado à contratada em nove parcelas de igual valor, sendo a primeira no ato da assinatura do instrumento de contrato e as demais de 30 dias corridos.

16.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

16.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



será impresso e juntado aos autos do processo. No caso do cadastramento vencido a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS, se houver.

16.4 - A CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou documento equivalente somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

16.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura ou documento correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

16.6 - A Fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

## 17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por Comissão Especial a ser designada para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

17.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a refazer os serviços julgados ineficientes ou não-conformes com as especificações definidas, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

17.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após assinatura do respectivo Contrato.

17.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

17.6 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato e propriamente aos serviços a serem executados.

## 18 - DAS OBRIGAÇÕES



### 18.1 – DA LICITANTE VENCEDORA

18.1.1 - executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.

18.1.2 - empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem a probidade administrativa.

18.1.3 - responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade.

18.1.4 - não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, sem prévio consentimento e autorização do CONTRATANTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.620-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



18.1.5 - zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, dando-lhes tratamento reservado.

18.1.6 - assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com o CONTRATANTE.

18.1.7 - manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidos no respectivo termo contratual do Processo de Licitação nº 002/2013/Tomada de Preço nº 002/2013.

18.1.8 - comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados.

18.1.9 - solicitar ao CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato.

18.1.10 - não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome do CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizado.

18.1.11 - corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer aspecto do seu objeto quando verificadas omissões, vícios, defeitos, incorreções ou necessidades específicas do CONTRATANTE correlacionadas à sua execução.

18.1.12 - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

18.1.13 - zelar pela apresentação e correto preenchimento dos documentos comprobatórios de despesas que estão sujeitas a reembolso pelo CONTRATANTE, com identificação clara e precisa, dentre outras, de informações alusivas ao nome do usuário ou beneficiário, dia, local, finalidade da despesa, e se for o caso de uso de táxi, o trajeto (ponto de partida e chegada), com assinatura e telefone do prestador dos serviços.

## 18.2 - DA CONTRATANTE

18.2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

18.2.1.1 - proporcionar a CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços.

18.2.1.2 - disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse.

18.2.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

18.2.1.4 - efetuar o pagamento, nos termos contratuais, após o recebimento e aceitação do objeto.

18.2.1.5 - proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei, e que por força desta, se lhe impõe tal atribuição, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 38.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



## 19 - DA LEGISLAÇÃO

19.1 - O Edital Convocatório do presente certame reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

19.1.1- Lei Federal n. 8.666, de 21.06.1993.

19.1.2 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, capítulo V, seção única.

19.1.3 - Normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade

19.1.4 - Normas estabelecidas pelo Conselho Federal de CÂMARA.

19.1.5 - Demais exigências deste edital e seus anexos.

## 20 - DAS INFORMAÇÕES

19.1 - Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 17hs00min horas ou pelo telefone (0xx32) 3276-1115.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A presente licitação poderá ser revogada em quaisquer de suas fases, em conformidade do Artigo 49 da Lei 8.666/93, não cabendo ao licitante vencedor ou quaisquer empresa, indenização ou ressarcimento de qualquer outra natureza.

21.2 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por proposta enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT não recebida na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento.

21.3 - Não será aceita proposta enviada por fax, envelope aberto ou via Internet.

21.4 - Poderá a Câmara Municipal de Mar de Espanha, exigir a qualquer época documentos e informações complementares atinentes a este Processo de Licitação.

21.4.1 - Os pagamentos oriundos do presente certame somente serão formalizados com apresentação de comprovante dos recolhimentos das contribuições sociais do licitante vencedor.

21.5 - A Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no Parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, poderá determinar diligências sempre que necessário a este Processo de Licitação.

21.6 - Não caberá aos licitantes indenizações de qualquer espécie pelo insucesso neste certame.

21.7 - A participação do licitante no julgamento importa na aceitação das condições deste Edital e seus anexos e na submissão as normas legais.

21.7.1 - O EDITAL e seus anexos serão entregues a qualquer interessada até o dia da sessão, nos horários e locais especificados sem qualquer custo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



21.8 - Fica assegurado a Câmara Municipal de Mar de Espanha o direito de, no interesse da CÂMARA, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

21.8.1 - Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada.

21.8.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93.

21.8.3 - Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta Tomada de Preços, desde que fixe novo prazo, não-inferior a 15 (*quinze*) dias para a entrega dos envelopes, a contar da publicidade das alterações, na forma autorizada pelo art. 21, § 4º, da Lei nº 8666/93.

21.9 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial, sem que isso implique em alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.10 - As supressões citadas no subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.


21.13 - As decisões ocorridas no presente certame licitatórias serão publicadas no Hall da Câmara Municipal de Mar de Espanha.

21.14 - O licitante vencedor responderá pelos danos causados diretamente a CÂMARA Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.


21.15 - É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Mar de Espanha, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável a espécie, independente de notificação judicial.

21.16 - O edital estará disponível a partir desta data no horário de 08hs00min as 15hs00min no endereço supra citado.


Mar de Espanha, 20 de março de 2013.

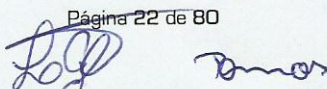
  
LUIZ GONZAGA DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

  
LUIZ FERNANDO FERNANDES SIQUEIRA  
PRESIDENTE CPL

  
PAULO CÉZAR DO VALLE  
SECRETÁRIO

  
RAYLA PIMENTEL RAMOS  
MEMBRO





# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(SERVIÇOS DE ASSESSORIA)

Processo de Licitação nº 002/2013/Tomada de Preço nº 002/2013, para contratação de empresa especializada para execução de *serviços técnicos especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria contábil pública e finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária, gestão de pessoal e suporte técnico pelo período de até nove meses.*

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de serviços acima mencionada é de R\$ \_\_\_\_\_ e será executada inteiramente de acordo com o Termo de Referência.

#### DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar os serviços, conforme todas as exigências do descrita no Edital.
2. Declaramos que prestaremos os serviços nos termos estabelecidos no edital.
3. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados.
4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

À elevada consideração de V. S.as.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Firma

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - CESSÃO DE SOFTWARES

PARA  
CAMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRAÇA BARÃO DE AYURUOCA, N° 53 – BAIRRO CENTRO.  
MAR DE ESPANHA – MINAS GERAIS

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N°002/2013.  
TOMADA DE PREÇO N° 002/2013.

Prezados Senhores,

Em conformidade com o Edital acima e seus respectivos anexos, submetemos para apreciação, nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

1. Objeto: ..... conforme descrições a seguir:

ITEM	DESCRMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
		MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
PREÇO DE LOCAÇÃO (SOMA DO 001 A 004)					
I - SOFTWARES:					
001	SOFTWARE DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL (PPA, LDO E LOA)				
002	SOFTWARE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA				
003	SOFTWARE DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO				
004	SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS				
TOTAL					

2. Prazo de execução:
3. Prazo de validade da Proposta:
4. Local de execução:
5. Valor em algarismos: R\$
6. Valor por extenso:

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Mar de Espanha, para se proceder à assinatura do Contrato, e consequente cumprimento do objeto contratado.

Atenciosamente

Carimbo e Assinatura do Proponente

*[Handwritten signature]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



## ANEXO III

# DECLARAÇÃO

(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze  
anos, na condição de aprendiz. *(Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso)*

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com

## ANEXO IV



## DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no certame licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
[Local e data]

\_\_\_\_\_  
Representante legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



## ANEXO V

### CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ n.º ....., por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. ...., RG n.º ....., amplos poderes para representá-la junto à Câmara Municipal de Mar de Espanha, na TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



ANEXO VI

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA

Contrato de empreitada a preço global que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, por seu órgão CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, e de outro, como CONTRATADA ...

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, por seu órgão a CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Ayuruoca, n.º 53, Bairro Centro, na cidade de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 05.320.068/0001-71, neste ato representado pela Presidente Municipal, Senhor LUIZ GONZAGA DA COSTA, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Contrato Administrativo, vinculado ao Processo de Licitação n.º 002/2013/Tomada de Preço n.º 002/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços técnicos especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria contábil pública e \_\_\_\_\_.

1.2 – As especificações do objeto do presente instrumento contratual constam dos anexos do procedimento licitatório n.º 002/2013/Tomada de Preço n.º 002/2013.

1.3 – Fica fazendo parte do presente instrumento todos os anexos e termos do Edital Convocatório.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução

2.1 - Os serviços contratados serão executados sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, atendidas as especificações fornecidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, em sua sede.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Preços Globais

3.1 - O preço correspondente ao Projeto contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes.

### CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento

4.1 - A CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



Normas contidas no Edital do Processo de Licitação nº 002/2013/Tomada de Preço nº 002/2013 e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.3 - A CONTRATADA deverá apresentar na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, a nota fiscal ou documento equivalente para as formalidades de praxe.

4.4 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão da nota fiscal ou documento equivalente, sendo que a 1ª parcela, será efetuada na assinatura do Contrato.

4.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.6 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

4.7 - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou documento equivalente somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.8 - A (s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou documento equivalente correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

4.9 - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## CLAUSULA QUINTA – Do Valor do Contrato

5.1 - O valor deste instrumento de contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de R\$.

5.2 - O valor apurado consta da proposta da CONTRATADA, que faz parte integral do presente instrumento.

5.3 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais e não-operacionais da execução do pactuado.

## CLAUSULA SEXTA – Do Reajustamento de Preços e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

6.1 - Os valores contratados poderão ser reajustados com base na variação do IGPD-I, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right) \cdot P$$

onde:

R Reajuste;

I nº índice da data do reajuste;

I<sub>0</sub> nº índice da data de apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste;

*Logo* *Ramos*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



P Preço do serviço a ser reajustado.

6.2 - A elaboração do cálculo vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo se utilizar o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

6.3 - A periodicidade de reajuste das propostas será em conformidade com os termos da Lei nº 10.192 de 14/02/01 e legislação superveniente ou outra regulamentação editada pelo Poder Executivo que vier a alterá-la.

6.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, causando conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos na execução do pactuado, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser revista, com alteração do preço contratual, através de termo aditivo para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tudo em conformidade com as disposições legais e especificadas no Edital Convocatório.

6.5 - A solicitação de revisão de preço deverá ser precedida de planilhas detalhadas de custos e documentação correlata que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial, demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## CLAUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

7.1 - As despesas A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

01.001.031.0001.2002.339039.000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídico.

## CLÁUSULA OITAVA - Das Garantias de Execução

8.1 - Dispensada Garantia nos termos da Lei 8.666/93.

## CLAUSULA NONA – Dos Prazos

9.1 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato.

9.2 - O objeto deste contrato deverá ser executado no exercício de 2013, a contar da data do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por acordo da CONTRATANTE.

9.3 - Em caso de atraso devidamente justificado, não haverá adicional a CONTRATADA.

9.4 - Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

9.4.1 - Alteração de projeto ou de especificações pelo CONTRATANTE.

9.4.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução do contrato.

9.4.3 - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE.

9.4.4 - Aumento dos quantitativos iniciais previsto no contrato, nos limites permitidos na Legislação.

*Logo* *Ramos*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.649-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



9.4.5 – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE.

9.4.6 – Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

9.5 - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

## CLAUSULA DÉCIMA – Do Regime de Execução

10.1 – Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada global com medições mensais, nos termos contido no Edital Convocatório.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações

11.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1 – Apresentar, no prazo máximo de quinze dias, os seguintes documentos após a assinatura do presente instrumento:

a) – Indicação dos técnicos responsáveis pelos serviços devidamente comprovado o registro no órgão competente.

b) – Poderá ser substituído os técnicos mediante aprovação da CONTRATANTE.

11.1.2 – Submeter previamente a CONTRATANTE para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos diferente do especificado no Edital Convocatório.

11.1.3 – Cumprir todas as solicitações e exigências da CONTRATANTE.

11.1.4 – executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.

11.1.5 - empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem a probidade administrativa.

11.1.6 - responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade.

11.1.7 - não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, sem prévio consentimento e autorização do CONTRATANTE.

11.1.8 - zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, dando-lhes tratamento reservado.

11.1.9 - assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com o CONTRATANTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



11.1.10 - manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no respectivo termo contratual do Processo de Licitação nº 002/2013/Tomada de Preço nº 002/2013.

11.1.11 - comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados.

11.1.12 - solicitar ao CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato.

11.1.13 - não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome do CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizado.

11.1.14 - corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer aspecto do seu objeto quando verificadas omissões, vícios, defeitos, incorreções ou necessidades específicas do CONTRATANTE correlacionadas à sua execução.

11.1.15 - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

11.1.16 – Refazer suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão do TERMO DE REEBIMENTO DEFINITIVO.

11.1.17 – Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal ou acidente que ocorrer no local dos serviços.

11.1.18 – Paralisar, por determinação da CONTRATANTE qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha risco a segurança de pessoas ou de bens de terceiros.

11.1.19 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.1.20 – Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas e demais acessórios.

11.1.21 – Arcar com todos os tributos e acessórios incidentes sobre o contrato.

11.1.22 – Não empregar mão-de-obra desqualificada para execução do contrato.

11.1.23 – Respeitar e exigir de seus funcionários o cumprimento da legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação.

11.1.24 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

11.1.25 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

11.1.26 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

11.1.27 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

*Handwritten signatures*





# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.645-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



11.1.28 - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução dos serviços, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente.

11.1.29 – Fica ainda obrigada a CONTRATADA as demais obrigações aqui não relacionadas, estabelecidas no Edital Convocatório e em conformidade com a Legislação Vigente.

11.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

11.2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

11.2.1.1 - proporcionar a CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços.

11.2.1.2 - disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse.

11.2.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.2.1.4 - efetuar o pagamento, nos termos contratuais, após o recebimento e aceitação do objeto.

11.2.1.5 - proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei, e que por força desta, se lhe impõe tal atribuição, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Forma e Condições de Pagamento

12.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação de recibo ou documento equivalente, sendo uma parcela no ato de assinatura e as demais a cada trinta dias.

12.2 – O pagamento do objeto do presente instrumento será efetuado até o dia trinta de cada mês, sendo a primeira no ato de assinatura.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

13.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

b) multa, que não excederá, em seu total, vinte pontos percentuais do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CÂMARA Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2 – A penalidade estabelecida na letra "b" do item 16.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer demais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.649-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



13.3 - Será aplicada multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir à infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 16.4 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13.4 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 16.3.

13.5 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação de cópia do recibo do depósito efetuado.

13.5.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.6 - No caso do licitante CONTRATADA ser credor de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.7 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

13.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CÂMARA, decorrentes das infrações cometidas.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Condições de Habilitação

14.1 – A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação.

14.2 – O CONTRATANTE poderá exigir durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da CONTRATADA na licitação.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Encargos Contratuais

16.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

16.2 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

## CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Acréscimos e/ou Supressões



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.648-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



20.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – Das Alterações

21.1 - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA  
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



*LSO* *Donos*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

### CESSÃO DE SOFTWARES

"TERMO DE CONTRATO PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA".

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, Bairro Centro, na cidade de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.320.068/0001-71, neste ato representado pela Presidente Municipal, Senhor LUIZ GONZAGA DA COSTA, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privada, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo seu titular Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Contrato Administrativo, vinculado ao Processo de Licitação nº 002/2013/Tomada de Preço nº 002/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: *Do Objeto*

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para cessão de direito de uso de sistemas de gestão pública administrativa, incluindo manutenção adaptativa e corretiva, consultoria técnica, conversão de dados, implantação, treinamento no uso dos softwares:

- SOFTWARE DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL (PPA, LDO E LOA)
- SOFTWARE DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
- SOFTWARE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
- SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS

1.1.1. Constituem serviços complementares ao objeto:

a) **Serviços de implantação dos sistemas** que compreende a migração e customização de dados, disponibilização dos sistemas nos servidores e estações de trabalho disponíveis, capacitação e treinamento dos servidores públicos, o ensino de conceitos, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do sistema e apoio técnico presencial que consiste na presença de técnico nas dependências do contratante, oferecendo serviços técnicos que garantam o início e o bom funcionamento do sistema contratado.

b) **Apoio técnico a distância** que consiste na oferta de serviços técnicos, realizados à distância, para solucionar, verbalmente ou por escrito, questionamentos técnicos apresentados, de casos concretos que sejam correlacionados ao uso do sistema contratado, de questões de informática relacionadas à operacionalização do sistema e de orientação técnica na aquisição de equipamentos, na construção da rede lógica de dados de rede, instalação de servidores, entre outros.

c) **Atualização do sistema** que é a sua adequação às modificações ocorridas em leis federal, estadual e municipal que afetem os parâmetros inicialmente estabelecidos nos sistemas e outras funcionalidades.

d) **Manutenção do sistema** que corresponde aos serviços de informática necessários para a correção de eventuais erros detectados.

e) **Serviços avulsos de treinamento** que vierem a ser requisitados pela contratante após o término dos serviços de implantação dos sistemas, com a finalidade de reciclagem ou capacitação de novos servidores públicos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



f) **Apoio técnico presencial** – Presença de técnico da contratada nas dependências do contratante, para prestar de assistência técnica e solucionar problemas de operação ou de casos concretos relacionados ao uso dos sistemas contratados. Estes serviços somente ocorrerão se formalmente requisitados pela contratante.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria da Câmara Municipal.

§1º - O Secretário da Câmara Municipal atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O gestor do contrato definido no parágrafo anterior expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liquidação da despesa liberação dos pagamentos.

§3º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CÂMARA, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria da Câmara Municipal.

§4º - O gestor do contrato será o Responsável por todo o relacionamento com a CONTRATADA, não se responsabilizando a CÂMARA por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

§5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições Gerais

### 3.1. São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, somente poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, ou ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, com autorização prévia da CÂMARA, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CÂMARA, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à CÂMARA para sua análise e aprovação e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. A CÂMARA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI. A CÂMARA reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VIII. A CÂMARA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

IX. Qualquer tolerância por parte da CÂMARA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação,

*[Handwritten signatures]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CÂMARA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CÂMARA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

XI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CÂMARA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CÂMARA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XII. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CÂMARA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CÂMARA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

## CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos

4.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CÂMARA, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CÂMARA, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CÂMARA, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CÂMARA a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CÂMARA, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à CÂMARA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a CÂMARA, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CÂMARA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CÂMARA, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da CÂMARA.

## CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade Trabalhista

5.1. Compete exclusivamente a CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerado como exclusivo empregador e único responsável por qualquer ônus que a CÂMARA venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

§2º - Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar à CÂMARA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados na CÂMARA.

§3º - Vindo a CÂMARA a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

## CLÁUSULA SEXTA – Dos Objetivos e Metas

6.1. Os serviços prestados a serem desenvolvidos pela CONTRATADA visam os seguintes objetivos e metas, dentre outros inerentes ao objeto contratado:

I. Permitir o planejamento das ações do Plano de Governo e dos recursos envolvidos, para a elaboração do Orçamento Anual e do Plano Plurianual de acordo com a Lei nº 4.320/1964, Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), das portarias do Tesouro Nacional e da Secretária de Orçamento Federal, e demais legislações pertinentes, disponibilizando a sua utilização por todas as Unidades da CÂMARA, simultaneamente permitindo a consolidação final de todos os dados.

II. Registrar os atos e fatos inerentes à Gestão Pública, proporcionando informações atualizadas sobre a evolução das contas que compõem os módulos Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Compensado, conforme determina a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG) e demais legislações pertinentes, utilizando-se do método contábil de lançamentos por partidas dobradas e permitindo a sua utilização por todas as Unidades da CÂMARA, simultaneamente permitindo a consolidação final de todos os dados.

III. Oferecer subsídios para uma efetiva atuação do controle interno.

IV. Controlar o recebimento, armazenamento, requisição e distribuição dos materiais em estoque, integrando a movimentação de bens adquiridos com os respectivos movimentos contábeis.

V. Apoiar a CÂMARA de Recursos Humanos e o gerenciamento dos processos de CÂMARA de Pessoal, com base em informações de admissão, evolução salarial, lotação e outros dados de assentamento funcional e pagamento de pessoal.

## CLÁUSULA SÉTIMA – Das Licenças de Uso do Sistema

I. O contrato será na modalidade cessão do direito de uso dos SISTEMAS especificados e dará direito à utilização de todas as ferramentas constantes da proposta da CONTRATADA.

II. Os serviços de garantia ofertados, por meio do suporte técnico, da manutenção e da atualização de versões conterão todos os objetos deste instrumento.

III. A proposta comercial do licitante deverá abranger as licenças de uso para os ambientes de:

- a) produção,
- b) manutenção,
- c) teste, e
- d) treinamento.

IV. Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do sistema, a CONTRATADA deverá possuir cópia dos programas-fonte para a CONTRATADA nos casos de falência ou extinção. Essa cópia deverá ser atualizada pela CONTRATADA até a última versão do código-fonte do sistema colocado em produção.

*[Handwritten signatures]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



V. A CÂMARA não poderá comercializar ou ceder o sistema para terceiros, permanecendo inalterada em razão desse contrato, a titularidade da propriedade intelectual do sistema.

VI. No caso de rescisão originada por qualquer situação em que a CONTRATADA descontinue ao mercado os serviços e a solução objeto desta contratação, de forma definitiva, incluindo-se falência ou extinção, a CÂMARA terá direito de receber e utilizar os programas fontes, das interfaces e APIs, e demais componentes da solução, como também de qualquer recurso desenvolvido pela CONTRATADA para o pleno funcionamento do objeto deste instrumento. A CONTRATADA fica obrigada a entregar todo o material relacionado aos programas fonte do sistema.

VII. Na ocorrência da hipótese do item V supra, fica extinto o contrato firmado entre as partes. Neste caso fica a CÂMARA autorizada a utilizar os programas-fonte, podendo proceder às modificações necessárias à continuidade dos serviços. Nesse momento, será caracterizada a transferência de tecnologia relativa ao sistema da CONTRATADA para a CÂMARA, observada a Lei n. 9.609/98.

VIII. A CONTRATADA tem o direito de utilizar todos os métodos de construção, projetos, sistemas e outras propriedades intelectuais protegidas ou não, necessárias à completa implantação do sistema, estendendo tal direito à CÂMARA para fins de subseqüentes operações do sistema.

IX. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todo e qualquer ônus, custo ou despesa com o pagamento de *royalties*, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteada ou não, relativa a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros, ou pela própria CONTRATADA, utilizados na execução do sistema, comprometendo-se a CONTRATADA a isentar a CÂMARA, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do Contrato.

X. A CÂMARA deverá ser ressarcida, pela CONTRATADA, integralmente, por toda e qualquer perda ou dano que venha sofrer, mesmo em procedimento judicial que o condene, em razão da violação de propriedade intelectual empregada direta ou indiretamente na execução do sistema, ou na subseqüente operação ou manutenção.

## CLÁUSULA OITAVA – Das Condições de Execução

8.1. O sistema licenciado deverá ser aderente às rotinas atuais da CÂMARA

8.2. O sistema licenciado e os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram o Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

8.3. Para cada um dos módulos ou componentes da solução fornecida, o serviço de instalação compreende as seguintes atividades, a serem executadas pelos técnicos da CONTRATADA:

- SOFTWARE DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL (PPA, LDO E LOA)
- SOFTWARE DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
- SOFTWARE DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
- SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS

8.4. A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA, mediante acompanhamento de servidores designados pela CÂMARA.

8.5. Uma equipe da CONTRATADA deverá monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário. Deverá, também, garantir a eliminação de erros detectados que prejudiquem o funcionamento do sistema e, também, atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida espontaneamente pela contratada. As adequações decorrentes de mudanças na legislação vigente deverão ser executadas, durante a vigência deste instrumento, sem ônus para a CONTRATADA, de forma plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais.

8.6. Na conclusão da fase de implantação do sistema deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, um resumo executivo das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período de instalação.

8.7. Os prazos e condições para a execução dos serviços serão os constantes nos Anexos do Edital Convocatório ou àqueles informados pelo licitante na proposta comercial.

Tomaz





# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-005

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



8.8. O prazo total para execução do contrato é de 09 (Nove) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CÂMARA.

8.9. Os atrasos, em qualquer das fases, decorrentes de dificuldades no levantamento e coleta de dados e/ou informações de competência da CÂMARA, poderão ensejar a prorrogação da data final da entrega dos produtos.

8.10. O sistema deverá possuir as características mínimas descritas nos Anexos constantes do Edital Convocatório.

8.11. O sistema deverá ser entregue acompanhado dos manuais completos com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

8.12. Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, na forma prevista no Termo de Referência.

8.13. A subcontratação será possível mediante aprovação, por escrito, da CÂMARA.

8.14. A CONTRATADA deverá arcar com suas despesas com passagens, alimentação, hospedagem e transporte relacionadas à execução do objeto do, sendo vedado qualquer reembolso além dos valores contratualmente previstos.

8.15. As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do sistema serão realizadas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CÂMARA, durante todo o período de vigência deste instrumento.

8.16. A CONTRATADA deverá manter os seguintes serviços de atendimento ao usuário:

- a) via internet, 24/7 (vinte e quatro horas, sete dias na semana);
- b) via telefone, 8/5 (8 horas em horário comercial, cinco dias na semana).

8.17. Os serviços de manutenção local, caso ocorram, deverão ser prestados em horário comercial, cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes a sua perfeita execução.

8.18. Toda a documentação produzida em decorrência dos serviços prestados será de propriedade exclusiva da CÂMARA, não podendo a CONTRATADA utilizá-la sem sua prévia autorização, por escrito, sob pena de responsabilização.

8.19. Os serviços de implantação dos sistemas serão executados nas dependências da CÂMARA, localizado na sede da Câmara Municipal de Mar de Espanha, no endereço constante do preâmbulo do presente edital.

## CLÁUSULA NONA – Das Obrigações das Partes

9.1. A CÂMARA obriga-se a:

- a) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho;
- c) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- e) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;
- f) alocar pessoal qualificado para participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos;
- g) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- h) disponibilizar, para a execução dos serviços, ambiente apropriado (mesa, cadeira, etc.);
- i) disponibilizar microcomputador com acesso a internet e rede interna que atenda aos requisitos de acesso ao sistema a ser fornecido;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



j) alocar equipe com pelo menos 1 (um) servidor por área envolvida, objetivando prestar apoio ao trabalho da equipe da CONTRATADA.

II. A CONTRATADA obriga-se a:

a) entregar os serviços/produto objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas no Edital e neste instrumento, respeitando os prazos fixados;

b) adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos trabalhos;

c) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a CÂMARA recusá-las caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato, nos ditames editais ou na normatização aplicável à matéria;

d) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;

e) executar os trabalhos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e dados pela CÂMARA;

f) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da CÂMARA, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;

g) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela CÂMARA;

h) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da CÂMARA;

i) encaminhar relatórios dos trabalhos toda vez que solicitar o gestor do contrato ou setor por ele especificado;

j) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada na prestação dos serviços objeto deste Contrato;

k) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CÂMARA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

l) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pela CÂMARA;

m) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CÂMARA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

n) coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos serviços;

o) cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas;

p) executar os serviços contratados dentro do cronograma estabelecido e alocar recursos para tal fim;

q) indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante a CÂMARA e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos ao Contrato;

r) disponibilizar em sua equipe, responsável pelos trabalhos junto à CÂMARA, técnicos devidamente qualificados, sendo que o dimensionamento desta equipe deverá ser compatível com o trabalho de implantação a ser executado;

s) dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do Preço e da Forma de Pagamento**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



10.1. O valor total deste Contrato é R\$ \_\_\_\_\_, conforme proposta da CONTRATADA apresentada no procedimento licitatório e a seguir discriminado:

a) Todo e qualquer pagamento está condicionado ao cumprimento e entrega de cada atividade dos trabalhos, conforme estabelecido no termo de referência, salvo se a CONTRATANTE realizá-los em prazo menor, estipulado na proposta comercial.

b) Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio do atestado de inspeção a ser expedido pelo GESTOR DO CONTRATO.

c) Os pagamentos serão efetuados pela CÂMARA em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, sendo que a 1ª parcela efetuada no ato de assinatura do Contrato.

d) A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

e) A CÂMARA, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado na letra "d" acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

f) Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

g) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

h) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CÂMARA, plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Reajuste dos Preços

11.1. Poderá ser reajustado o valor do Contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial a ser acordado entre as partes na época própria.

§1º - Se a escolha do índice não representar ônus financeiro excessivo em relação à prática usual do mercado, a porcentagem de reajuste deverá, preferencialmente, ser obtida com base na variação do índice inflacionário do setor da economia em que se enquadra o objeto contratual.

§2º - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Dotação Orçamentária

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.031.0001.2002.339035.000000 – Locação de Software.

Parágrafo Único – A CÂMARA incluirá em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Da Vigência

13.1 Este Contrato vigorará pelo prazo de 09(Nove) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

Parágrafo Único – Nos termos do previsto no inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis à CÂMARA as condições contratuais e o valor cobrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Alteração do Contrato



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CÂMARA, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão Contratual

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da CÂMARA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CÂMARA responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Nona, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Sanções

16.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspenso de participar em licitações na Câmara Municipal de Mar de Espanha por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo para a CÂMARA Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CÂMARA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Pagamento de Multas e Penalidades

17.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CÂMARA à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela CÂMARA.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a CÂMARA poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA ou interpor medida judicial cabível.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CÂMARA por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Vinculação Contratual

18.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 002/2013, realizado na modalidade Tomada de Preço nº 002/2013, que lhe deu causa, exigindo-se para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Legislação Aplicável

19.1. Este Contrato está vinculado de forma irrestrita aos ditames da Lei nº 8.666/93 no que tange à sua execução nos casos omissos no presente edital.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da Publicação

20. O extrato deste Contrato será publicado em Órgão de Imprensa Oficial do Município de Mar de Espanha constante na sua Lei Orgânica Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- *Das Disposições Finais*

14.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina a CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Mar de Espanha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA  
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



## ANEXO VII

### PROCURAÇÃO (modelo)

Pelo presente instrumento particular de procuração, \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado (solteiro), portador do CPF, CI, nomeia e constitui como seu bastante procurador \_\_\_\_\_, brasileiro, casado (solteiro) portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-lo junto a

\_\_\_\_\_, em especial no Processo Licitatório nº 002/2013/Tomada de Preço nº 002/2013, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda órgãos públicos federais, estaduais e municipais e suas autarquias, bem como com os poderes para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar respectivo termo, fazer e assinar requerimentos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, em fim, praticar todos os atos para o fiel cumprimento do aludido mandado, inclusive o direito de substabelecer.

Local e Data.

OUTORGANTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

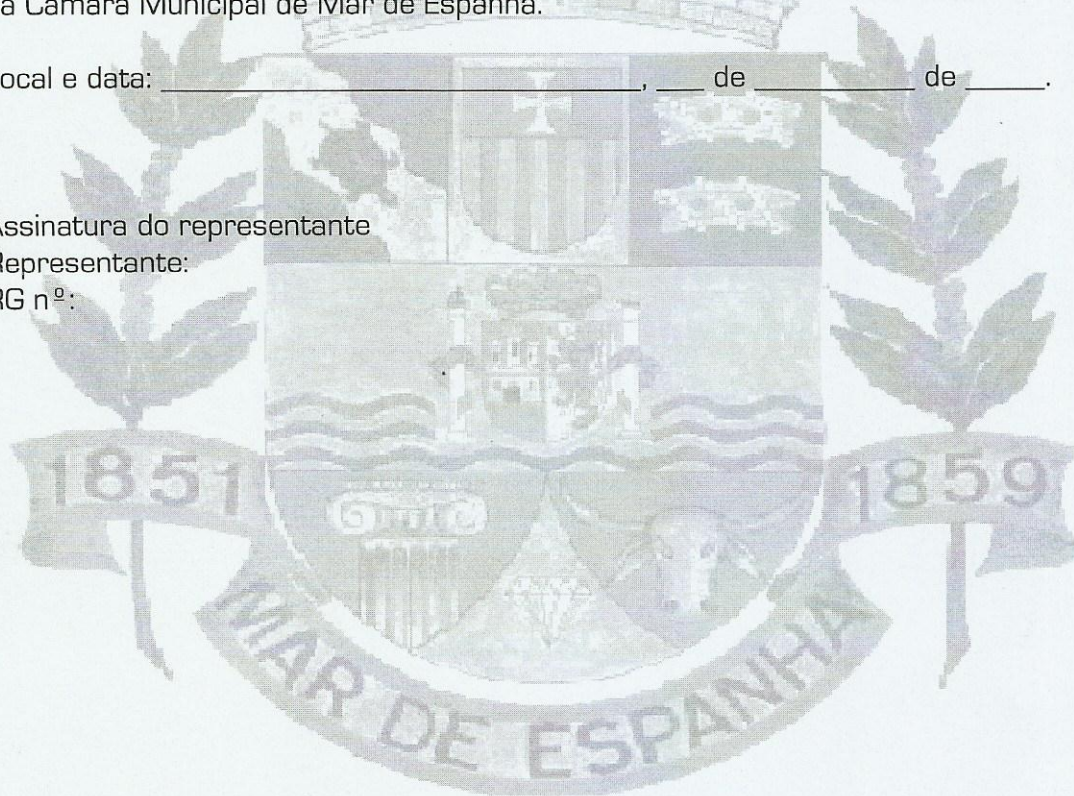
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Processo Licitatório n.º 002/2013/Tomada de Preço n.º 002/2013 a ser realizado na Câmara Municipal de Mar de Espanha.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante

Representante:

RG n.º:



*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



## ANEXO X

### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

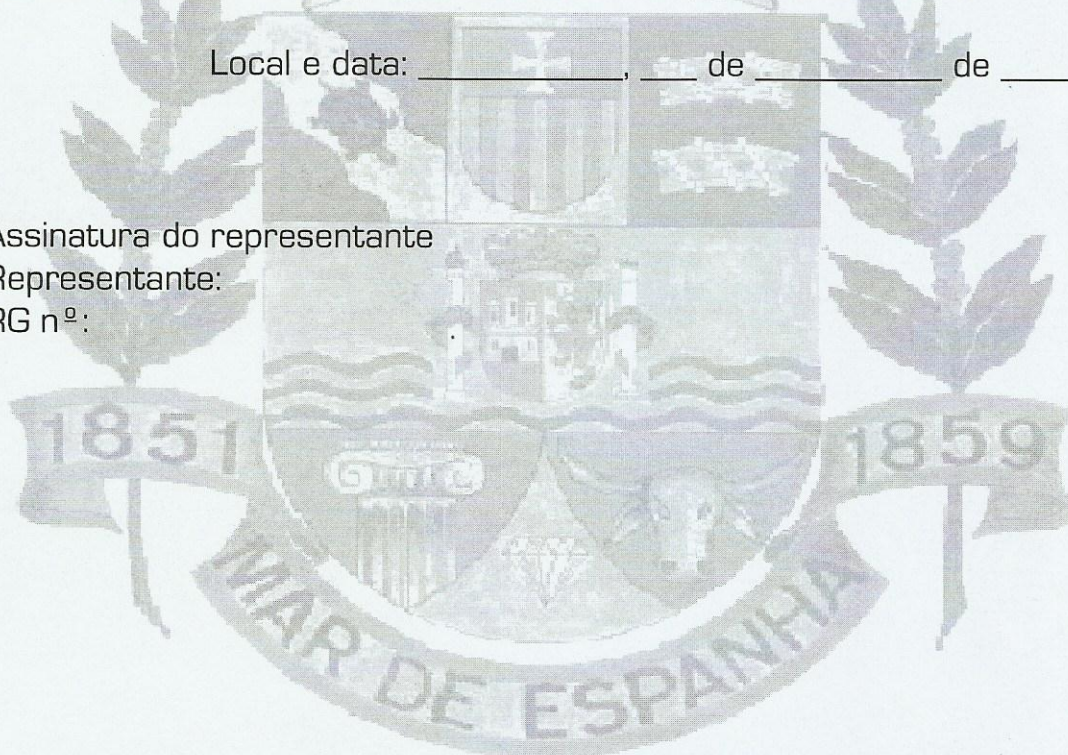
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa....., CNPJ....., estabelecida no endereço....., forneceu satisfatoriamente os serviços no que diz respeito à capacidade de assessoramento contábil. Acrescentamos, também, que os serviços apresentam desempenho satisfatório.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante

Representante:

RG n.º:







# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PARA:  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA  
MAR DE ESPANHA – ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaramos para os fins do Tomada de Preços nº 002/2013 da Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente para todos os fins de direito.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante

Representante:

RG nº:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



## ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes da proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante

Representante:

RG nº:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



## ANEXO XIII TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DA PARTICIPAÇÃO:

Poderá participar do presente certame interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

Empresa não-cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei 8666/93.

### 2 - SÍNTESE DO OBJETO:

2.1 – Trata-se de contratação nos termos seguintes:

2.1.1. Contratação de serviços técnicos especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria contábil pública e finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária, gestão de pessoal e suporte técnico pelo período de até Nove meses.

2.1.2. Contratação de pessoa jurídica especializada para cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública administrativa, incluindo manutenção adaptativa e corretiva, consultoria técnica, conversão de dados, implantação, treinamento no uso dos softwares.

### 3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

3.1 – A contratada deverá providenciar o atendimento diário às consultas formuladas pelo Município de Mar de Espanha especificadas no item anterior, em forma de plantão com profissionais qualificados e especializados.

3.2 – Assessoramento técnico mensal na sede do Município de Mar de Espanha, consistente na conferência do bando de dados alimentados no sistema de informação eletrônico adotado para registro das execuções orçamentária, financeira, gestão de pessoal e patrimonial, apresentando:

3.2.1 – Emissão de relatório mensal de acompanhamento dos recursos vinculados nas áreas de saúde e educação, bem como relatório das despesas com pessoal e avaliação orçamentária, financeira e patrimonial.

3.2.2 – Apoio técnico na elaboração do ORÇAMENTO ANUAL e na execução orçamentária.

3.2.3 – Apoio técnico na elaboração dos relatórios de que trata a Lei Federal Complementar 101/2000 e nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como outros relatórios a serem informados ou prestados aos demais órgãos público federais e estadual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



3.2.4 - Apoio técnico na elaboração da prestação de contas anual a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Executivo Municipal.

3.3 - Orientações técnicas Periódicas em função da edição de novas leis e normas, referentes às áreas de finanças pública, inclusive das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

3.4 - Assessoramento técnico na defesa escrita de processo administrativo relativo a Prestação de Contas Anual do período contratado junto aos órgãos notificadores.

3.5 - Prestação sincronizada na sede do MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA com o sistema de informações eletrônicos integrado de dados para atendimento às áreas de orçamento, contabilidade, tesouraria, execução orçamentária, gestão de pessoal e patrimonial.

3.6 - As consultas serão formuladas nos dias úteis, no horário compreendido das 08hs00min às 15hs00min horas.

3.6.1 - As consultas poderão ser formuladas por escrito, via correio, fax ou por correio eletrônico, sendo estabelecido o prazo máximo para resposta de dez dias úteis.

3.7 - O Assessoramento técnico será realizado em no mínimo oito horas semanais, com prévio agendamento realizado em comum acordo entre as partes, por no mínimo três técnicos habilitados no Conselho Regional de Contabilidade, com formação superior em Bacharel em Ciências Contábeis.

3.8 - As áreas a serem atendidas pelo sistema de informações eletrônica de dados na Câmara Municipal e os requisitos mínimos de atendimento são:

ÁREAS DOS SERVIÇOS	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
ORÇAMENTO	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração do projeto de lei orçamentária e anexos, em conformidade com as disposições legais e das instruções dos órgãos competentes.</li></ul>
CONTABILIDADE	<ul style="list-style-type: none"><li>• Geração, a partir da execução orçamentária e dos demais fatos que alteram a situação patrimonial, de todos os lançamentos de débito e crédito;</li><li>• Geração de balancetes, demonstrativos contábeis e anexos mensais, de acordo com a Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG;</li><li>• Geração dos balanços: ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS;</li><li>• Geração dos Livros Diários e Razão;</li><li>• Geração dos demonstrativos e dos anexos que compõem a prestação de contas de acordo com as normas legais e instruções;</li><li>• Alimentação do SIACE/PCA e SIACE/LRF com inserção de dados automática;</li><li>• Alimentação do SIDE com a inserção de dados automáticos.</li></ul>
TESOURARIA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lançamento da arrecadação orçamentária e extra-orçamentária;</li><li>• Lançamento de pagamentos orçamentários e extra-orçamentários, integrados à movimentação bancária;</li><li>• Geração de boletins diários de caixa;</li><li>• Geração de relatório de cheques e/ou borderôs emitidos no dia;</li><li>• Geração dos livros caixa e conta corrente bancário;</li></ul>



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Geração de boletins diário de bancos;</li><li>• Geração do Livro de Tesouraria.</li></ul>
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Alteração do Orçamento por créditos adicionais;</li><li>• Controle de abertura de créditos suplementares face ao valor autorizado;</li><li>• Empenhamento da despesa e emissão de nota de empenho;</li><li>• Controle dos elementos que compõe a liquidação da despesa;</li><li>• Controle da ordem cronológica de pagamentos;</li><li>• Controle de limitação de empenho;</li><li>• Emissão de ordem de pagamento, propiciando desmembrar em parcelas a quitação de uma nota de empenho;</li><li>• Geração de relatório de demonstrativos de gastos com pessoal, imediatamente quando solicitado;</li><li>• Geração de relatório de demonstrativos de gastos com saúde e educação, imediatamente quando solicitado;</li><li>• Geração dos demonstrativos descritos nos Artigos 52 a Artigo 55 da LRF, de acordo com as portarias do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, alimentando, inclusive o SIACE/LRF com a inserção de dados automaticamente.</li></ul>
DEPARTAMENTO PESSOAL	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cadastro dos Servidores</li><li>• Relatório individual de pagamentos</li><li>• Emissão de holerites</li><li>• Inserção dos dados automaticamente para o Sistema GEFIP/SEFIP</li><li>• Geração de Folha de Pagamento analítica e sintética</li></ul>

## 4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO – CESSÃO DE SOFTWARES

4.1. Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública:

- SOFTWARE DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL (PPA, LDO E LOA)
- SOFTWARE DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
- SOFTWARE DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
- SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS

do edital:

4.2. Constituem serviços complementares ao objeto conforme descritos no item 4.1

4.2.1. Serviços de implantação dos sistemas:

- a) Migração dos dados do sistema atual para o sistema adquirido
- b) Apoio técnico à distância
- c) Atualização do sistema
- d) Manutenção do sistema
- e) Serviços avulsos de treinamento
- f) Apoio técnico presencial.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



## 5. JUSTIFICATIVAS

Considerando a crescente demanda pela melhoria na qualidade dos serviços públicos, a CÂMARA entende que a melhoria das atividades meio propiciando redução de custos, repassando tal economia em favor da coletividade de uma forma bem mais visível, ou seja, nas atividades-fins da CÂMARA municipal (saúde, educação, obras públicas, etc).

Os objetivos institucionais estabelecidos da CÂMARA é fornecer serviços com qualidade e tempestividade; aprimorar os resultados institucionais; conferir maior celeridade à tramitação processual; ser conhecido e reconhecido pelos municípios, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos.

Para fazer frente às transformações por que passa a CÂMARA Pública, torna-se imprescindível que a área gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos.

Atualmente, as áreas gestão fiscal da CÂMARA utilizam soluções para suporte a seus processos de trabalho operando com ferramentas que esperamos manter pelo menos as conquistas adquiridas de um contrato em sua fase final.

Com a implantação de um sistema informatizado de gestão administrativa, a CÂMARA prevê a integração e a melhoria do fluxo de informações, garantindo a disponibilidade das informações, além de diminuir gastos com redundâncias de trabalhos.

Justifica-se então, a contratação do sistema informatizado em epígrafe com os itens considerados de forma conjunta e não parcelada em razão da necessidade de um processamento eficiente de informações, e, a integração de dados entre setores afins tais como: (Contabilidade/Folha de Pagamento, etc.), o que seria impossível caso fossem parcelados em itens, tendo sempre em mente o cuidado em observar a vedação ao retrocesso, garantindo a contratação de um sistema que pelo menos garanta as funcionalidades atuais.

Pretende-se com o novo Sistema informatizado, o desenvolvimento e modernização dos processos e fluxos da CÂMARA, criando fonte de informações que amplie o monitoramento dos diversos procedimentos executados diariamente promovendo a segurança fiscal e otimização do Controle Interno.

Para garantir estes objetivos, observamos quesitos técnicos mínimos, usando metodologia e critérios utilizados em vários processos licitatórios de diversos entes públicos, inclusive os que foram utilizados no Processo Administrativo nº 28/2009 Pregão nº 24/09 realizado Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais para contratação de sistema informatizado.

## 6. AVALIAÇÃO DE CUSTO

6.1. A Comissão Julgadora realizou pesquisa de preços de mercado, junto a empresas do ramo, apurando-se o valor médio estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por mês, cujo detalhamento e valores unitários são parte integrante do processo licitatório cujos documentos estão anexados a este termo de referência.

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor valor total.

## 8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



8.1. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária:  
01.001.031.0001.2002.339035.000000 – Locação de Software;  
01.001.031.0001.2002.339039.000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

## 9. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato é de 09 (nove) meses, podendo a critério da CÂMARA o contrato ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses nos termos da lei, em especial o contido no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Os trabalhos serão executados nas dependências da CÂMARA, localizada na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, Bairro Centro, na cidade de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, em estrita obediência aos detalhes constantes desse edital e respectivos anexos.

## 10. PAGAMENTO

O pagamento ficará condicionado à conclusão de cada uma das atividades definidas neste termo de referência e será efetuado mediante apresentação das notas fiscais emitidas pela Contratada, após a inspeção pelo setor competente e subsequente emissão de atestado de conclusão das atividades.

Quando da realização dos pagamentos, serão observados os percentuais estabelecidos no "Cronograma de atividades e de desembolso financeiro durante a fase de implantação" e o prazo estabelecido no item IV, da CLAUSULA DECIMA da Minuta de Contrato, de que trata da cessão de software.

## 11. INFORMAÇÕES GERAIS

Os sistemas informatizados que constituem o objeto da contratação devem cumprir no mínimo 70% (Setenta por cento) de suas funcionalidades, conforme estabelecido no edital.

## 12. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

### 12.1. Metodologia de Trabalho

O trabalho deverá ser realizado visando suprir as necessidades da CÂMARA constantes neste Termo de Referência e a modernização dos processos de gestão pública de forma integrada e não integrada.

Os SISTEMAS INFORMATIZADOS deverão se aderir às rotinas atuais, otimizando a execução das tarefas, entretanto, devendo seus parâmetros se adequar as mudanças impostas pelas normas que vierem a surgir.

Para alcance dos objetivos propostos, a CONTRATADA poderá se valer dos métodos e ferramentas que melhor se adéquem a esse fim.

As demais informações se encontram relacionadas nos termos e condições técnicas descritas neste termo de referência.

### 12.2. Forma e Regime de Execução do Contrato

Os serviços serão executados na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, através de contrato de fornecimento de Sistema de Gestão Pública e dos serviços relacionados abaixo, conforme especificações técnicas e características mínimas constantes nesse Termo Referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



## 12.3. Sistema de Gerenciamento e Termos Contratuais

Os trabalhos de implementação e desenvolvimento dos SISTEMAS são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA com o acompanhamento de servidores designados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos. Será permitida a subcontratação ou terceirização dos serviços da contratada mediante aprovação, por escrito, da CONTRATANTE.

## 12.4. Critérios de Avaliação das Propostas

Os critérios para avaliação e classificação das Propostas de Preço estão definidos no Anexo Termo de Referência

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A futura CONTRATADA se obrigará a manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização da Câmara exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

13.2. A futura CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

13.3. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a CÂMARA, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CONTRATANTE, inclusive em decorrência do não comparecimento das cláusulas contratuais objeto do presente Contrato.

13.4. A futura CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais e equipamentos empregados.

13.5. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

13.6. A futura CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

13.7. Comunicar à CÂMARA, verbalmente no prazo de 10 (Dez) horas, e por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



14.1. Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

14.1.1. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação.

14.1.2. Acompanhar a prestação dos serviços, de acordo com o Termo Contratual, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições deste projeto.

## 15. REQUISITOS FUNCIONAIS DOS GERENCIADORES (Programas)

15.1. Deverão apresentar os principais requisitos funcionais suportados pelo software, isto é, satisfazer e/ou demandar necessidades como: Confiabilidade; Qualidade; Performance; Manutenção; Interface com outros Softwares; Operabilidade; Ambiente de funcionamento; Restrições legais de operação; Segurança; Portabilidade; Instalação; Privacidade e atender as especificações do Edital.

## 16. PROJETO BÁSICO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA)

A seguir serão listadas as funcionalidades e características que devem estar presentes em cada um dos sistemas propostos.

A licitante deve informar as funcionalidades e características, indicando na coluna correspondente, conforme a legenda:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PONTOS
N	NÃO ATENDE	0
P	ATENDE PARCIALMENTE	1
T	ATENDE TOTALMENTE	3

Definição:

Não atende – Para os itens que o sistema proposto não atende;

Atende parcialmente – Para os itens que o sistema proposto atende, mas não na sua totalidade;

Atende Totalmente – Para os itens que o sistema proposto atende na sua totalidade.

O sistema proposto deverá apresentar, sob pena de desclassificação, conformidade mínima de 70% (Setenta por cento), com as especificações técnicas constantes neste capítulo.

OBSERVAÇÕES:

A seguir estão às especificações das características gerais mínimas que cada Software ou módulo solicitado que deve atender, bem como as especificações técnicas mínimas solicitadas por todos os Softwares, que deverão ser instalados na Câmara Municipal.

Será considerado para efeito da determinação da pontuação técnica da proponente, o nível de atendimento às necessidades da Câmara Municipal, expressas, neste Edital, como características gerais e específicas.

São consideradas características gerais, aquelas comuns a todos os Softwares, e, características específicas, aquelas a que apenas um determinado Software poderá possuir.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



São consideradas características obrigatórias, aquelas que, na hipótese de não serem atendidas na sua totalidade, irão desclassificar a proponente e, características desejáveis, aquelas que, apesar de não serem obrigatórias, irão compor a pontuação técnica da proponente.

Todas as características ditas como atendidas estão sujeitas à verificação por uma comissão especialmente designada para a avaliação técnica, nomeada pela Comissão Permanente de Licitação.

A empresa licitante deverá preencher o devido anexo em papel timbrado preenchendo os itens técnicos que atende e calculado a somatória dos pontos feitos no final.

## 17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Para instalação, configuração, transferência e conversão dos dados existentes nos sistemas em utilização, parametrização, adequação, testes, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização do SISTEMA, incluindo a locação dos sistemas e serviços complementares descritos no edital a CONTRATADA deverá obedecer as especificações contidas neste roteiro e utilizar metodologia fundamentada em princípios e técnicas, observando as descrições e os prazos definidos em cada uma das seguintes atividades:

### 17.1. Implantação Instalação e configuração dos programas que fazem parte da solução

Fornecimento de toda a documentação e mídias relativas ao do SISTEMA, bem como sua instalação e configuração, pela CONTRATADA.

Prazo: O prazo para a conclusão desta atividade é de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

### 17.2 .Transferência e Conversão de Dados Cadastrais e Históricos

Migração de dados dos sistemas atualmente utilizados pela CÂMARA seja por meio eletrônico seja por reprocessamento a cargo da CONTRATADA

### 17.3. Parametrização e Adequação do SISTEMA para Atender as Funcionalidades Específicas

Descrição: Análise, revisão, detalhamento, especificação de regras de negócio, parametrização e adequação do SISTEMA no que diz respeito às funcionalidades dos sistemas contratados para seu adequado funcionamento para a CONTRATANTE.

### 17.4. Parametrização e Adequação e testes do SISTEMA para a execução das Rotinas Mensais e Anuais

Descrição: Implementação e testes das funcionalidades averiguando a consistência do SISTEMA, no cumprimento das obrigações periódicas da CONTRATANTE tais como fechamentos contábeis, cálculo da Folha, prestações de contas, fechamento de procedimentos licitatórios, lançamentos tributários etc. Nesta atividade, poderá ocorrer se for o caso, o processamento em paralelo com o sistema existente para comparações a serem aprovadas pela CONTRATANTE.

### 17.5. Treinamento dos Administradores e Usuários do SISTEMA

Treinamento voltado para administradores do SISTEMA, com o objetivo de capacitá-los a utilizar as funções de gerenciamento. Treinamento voltado para servidores públicos, usuários do



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



SISTEMA, com o objetivo de capacitá-los a utilizar todas as suas funcionalidades. Prazo: até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço e o material didático será de responsabilidade da CONTRATADA. Os Treinamentos serão realizados na sede da CONTRATADA que fornecerá sala de aula com a infraestrutura necessária. Por acordo entre as partes o treinamento poderá ser realizado na sede da CONTRATANTE e dessa forma toda a infraestrutura para sua realização deverá ser providenciada pela CONTRATANTE. Número de Treinadores: O número de treinadores fica a cargo da CONTRATADA.

Número de Treinados: A CONTRATADA obterá as informações necessárias para dimensionar a demanda de treinamento e quantidade de Administradores e usuários a serem treinados durante a realização da visita técnica. Duração: a CONTRATADA apresentará após a assinatura do contrato o plano de treinamento que deverá ser aceito pela CONTRATANTE contendo as horas aulas a serem ministradas.

## 17.6. Validação Final da implantação e pleno funcionamento dos sistemas

Descrição: Reconhecimento pela CONTRATANTE de que os sistemas estão em funcionamento normal, realizando testes, verificando documento, colhendo depoimentos de servidores responsáveis pelas áreas para que seja certificado o atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência, no que diz respeito às funcionalidades dos sistemas contratados.

Prazo: até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

## 17.7. Locação dos sistemas e serviços complementares

Trata-se do relacionamento entre as partes durante a vigência da locação dos sistemas, em especial da oferta de serviços técnicos, realizados à distância, para solucionar, verbalmente ou por escrito, questionamentos técnicos apresentados, de casos concretos que sejam correlacionados ao uso do sistema contratado e de questões de informática relacionadas à operacionalização do sistema ou atendimento "in loco" solicitado pela contratada com a mesma finalidade e neste caso havendo pagamento de horas técnicas, ou mesmo para a para a implantação, parametrização e configurações avançadas do sistema que não foram executadas na implantação. A CONTRATANTE pagará mensalmente por estes serviços desde a assinatura do contrato, devendo observar os prazos para implantação de cada sistema, a partir do qual poderá ocorrer suspensão parcial ou total dos pagamentos, bem como as demais sanções legais por inadimplência.

## 17.8. Prazo e Cronograma de Implantação dos sistemas

17.8.1. O prazo de implantação do SISTEMA será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço. Caso a CONTRATADA ofereça, em sua proposta comercial, prazo menor que o indicado acima, será considerado o prazo constante da sua proposta, devendo o novo desembolso ser aprovado pela CONTRATANTE.

17.9. O desembolso das parcelas para a quitação dos serviços será feito conforme cronograma abaixo ou no caso de antecipação por acordo entre as partes e terá a seguinte composição:

17.9.1. Não haverá valor da implantação.

17.9.2. Os valores de locação mensais serão pagos tão logo a CONTRATANTE certifique que a CONTRATADA deu início aos serviços de implantação.

17.9.3. A inadimplência do prazo de implantação poderá suspender pagamento do sistema não implantado, sem prejuízo de outras punições cabíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



17.9.4. A não conclusão da implantação ou o seu atraso provocada por descumprimento de obrigações da CONTRATANTE, tais como ausência de rede de dados ou equipamentos, não indicação de servidores públicos para treinamentos e operação do sistema, não interromperá o pagamento das parcelas mensais de cada sistema exceto na hipótese de retardamento acordado entre as partes.

## 18. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

18.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes itens:

a) Valor da locação dos sistemas de forma individualizada e totalizada como também por mês e por ano;

Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, solicitar à CONTRATADA, atendimento em suas dependências, de assessoramento, assistência técnica ou mesmo solicitar treinamentos a novos funcionários ou reciclagem na forma prevista do edital. A remuneração destes serviços se dará através da medição de horas trabalhadas aprovada pela CONTRATANTE, multiplicados pelo valor unitário da Hora técnica apurado no julgamento desta licitação, não devendo, portanto, ocorrer qualquer tipo de reembolso em razão de despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local e alimentação.

18.2. Todas as despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local e alimentação, decorrentes de manutenções adaptativas *on site* para realização da implantação serão a cargo da CONTRATANTE.

## 19. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

### 19.1. Equipe Técnica

Para a implementação do SISTEMA a CONTRATADA deverá disponibilizar em sua equipe responsável pelos trabalhos, técnicos devidamente qualificados. O dimensionamento desta equipe deverá ser compatível com o trabalho de implantação a ser executada no prazo de 30 (Trinta) dias, conforme definido neste Termo de Referência. A utilização de equipe de apoio pela CONTRATADA ficará a seu cargo e as suas expensas.

### 19.2. Etapas para o desenvolvimento do projeto Implantação do Sistema

A CONTRATADA deverá implantar o SISTEMA e executar todos os serviços em conformidade com as especificações técnicas, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores integrantes deste Termo de Referência. Para cada um dos módulos ou componentes da solução fornecida, o serviço de instalação compreende as seguintes atividades, que deverão ser executadas pelos técnicos da CONTRATADA:

- planejamento da instalação;
- instalação dos módulos ou componentes;
- parametrização;
- testes unitários e integrados;
- carga de dados oriundos de conversão ou migração dos sistemas já existentes;
- geração de documentação de todas as etapas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha – MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA com o acompanhamento de servidores designados pela CÂMARA.

A equipe da CONTRATADA deverá, também, monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário. Deverá, também, garantir a eliminação de erros detectados que prejudiquem o funcionamento do sistema e, também, atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida espontaneamente pela contratada. As adequações decorrentes de mudanças na legislação vigente deverão ser executadas, durante a vigência do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais.

Na conclusão da fase de implantação dos sistemas, deverá ser apresentado à CÂMARA um resumo executivo das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período de sua instalação lavrando um documento certificando a conclusão.

### 19.3. Treinamento

A CONTRATADA deverá garantir a realização de treinamentos a serem realizados em suas dependências, abrangendo operação, parametrização, CÂMARA e suporte técnico do sistema. As datas e horários dos treinamentos serão definidos em comum acordo entre as partes assim como eventuais mudanças de local.

### 19.4. Manuais do Sistema

Documentação Técnica do Sistema deverá ser entregue a CONTRATANTE os manuais completos dos sistemas, com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

### 19.5. Suporte Técnico, Manutenção e Atualização de Versões do SISTEMA

Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, seja nas instalações da CONTRATANTE ou meio eletrônico – internet, e-mail, chat ou VPN, durante os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade adotados pela CONTRATANTE.

A subcontratação será possível mediante aprovação, por escrito, da CONTRATANTE.

Os serviços de manutenção do sistema a serem contratados pela CÂMARA devem ser incluídas na proposta de preço dos licitantes:

a) **MANUTENÇÃO CORRETIVA** - A primeira atividade de manutenção decorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um grande sistema de software. Durante o uso de qualquer sistema de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados ao desenvolvedor. O processo que inclui o diagnóstico e a correção de um ou mais erros, e, ainda, alterações decorrentes de mudanças na legislação, é denominado **MANUTENÇÃO CORRETIVA**.

b) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA ou EVOLUTIVA** - A segunda atividade de manutenção ocorre quando o sistema é modificado para melhorar a confiabilidade ou possíveis manutenções futuras ou para oferecer uma base melhor para futuras ampliações.

c) **ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO** – Compreende itens de manutenção preventiva/evolutiva ou adaptativa, lançadas pela contratada em novas versões do sistema. As



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do SISTEMA serão realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato.

## 20. LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA

O contrato será na modalidade cessão do direito de uso dos SISTEMAS especificados e dará direito à utilização de todas as ferramentas constantes da proposta da CONTRATADA.

20.1. Os serviços de garantia ofertados, por meio do suporte técnico, da manutenção e da atualização de versões conterão todos os objetos do contrato.

20.2. A proposta comercial do licitante deverá abranger as licenças de uso para os ambientes de:

- a) produção,
- b) manutenção,
- c) teste, e
- d) treinamento.

20.3. Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do SISTEMA, a CONTRATADA deverá disponibilizar cópia dos programas fonte para a CONTRATANTE nos casos de falência ou extinção. Essa cópia deverá ser atualizada pela CONTRATADA até a última versão do código-fonte do SISTEMA colocado em produção.

20.4. A CONTRATADA tem o direito de utilizar todos os métodos de construção, projetos, softwares e outras propriedades intelectuais protegidas ou não, necessárias à completa implantação do sistema, e obrigando também a, utilizar os banco de dados, os softwares e plataformas operacionais existentes na CONTRATANTE, caso contrário deverá a CONTRATADA assumir os custos referentes a qualquer mudança.

20.5. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todo e qualquer ônus, custo ou despesa com o pagamento de *royalties*, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteada ou não, relativa a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros, ou pela própria CONTRATADA, utilizados na execução do sistema, comprometendo-se a CONTRATADA a isentar a CONTRATANTE, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do Contrato, exceto dos programas existentes na CONTRATANTE na data da assinatura do Contrato, ainda que sejam posteriormente utilizados.

## 21. MEDIDAS ACAUTELADORAS

21.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a CÂMARA Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.664-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



22.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CÂMARA, e ainda garantida a previa e ampla defesa, SERÃO APLICADAS as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

22.1.2. advertência.

22.1.3. multa.

22.2. pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues.

22.3. pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);

22.4. pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído corrigidos;

22.5. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

22.6. pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

22.7. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com CÂMARA Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

22.9. Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos 22.2.3 e 22.2.4 do item anterior.

22.9.1. descumprimento do prazo de fornecimento;

22.9.2. recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo estabelecido, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

22.9.3. não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

22.10. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

22.11. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

22.12. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## 23. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.648-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



23.1. Em face a todo exposto, o Presidente da Câmara Municipal de Mar de Espanha, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, aprova o presente termo de referencia, nos termos da Legislação, e ainda, autorizo a abertura de licitação.

Mar de Espanha, 30 de março de 2013.

*Luiz Gonzaga da Costa*

LUIZ GONZAGA DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

*[Signature]*  
LUIZ FERNANDO FERNNADES SIQUEIRA  
PRESIDENTE CPL

*[Signature]*  
PAULO CÉZAR DO VALLE  
SECRETÁRIO

*[Signature]*  
RAYLA PIMENTEL RAMOS  
MEMBRO



*[Signature]*





**CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA**  
Praça Barão de Ayruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000  
CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.  
camara.me@hotmail.com

**ANEXO XIV**

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SOFTWARES

**CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

As características gerais, abaixo relacionadas, são aplicáveis a todos os Softwares componentes do objeto desta licitação.

Os itens desejáveis das características gerais, para efeito da soma para obtenção da pontuação, terão peso 10 (dez), em função do número de Softwares que compõe o objeto desta licitação.

ORDEM	DESCRIMINAÇÃO OBRIGATORIAS	CÓDIGO		
		N	P	T
001	São compatíveis com ambiente multiusuário e permite a realização de tarefas concorrentes;			
002	Efetuem o controle efetivo da utilização, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo a configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função informatizada;			
003	Mantém o registro de todas as ocorrências (log) de utilização de transações, gravando ao menos o código/nome do operador e a data da operação (dia e hora completos);			
004	Obedecem a uma padronização do uso de teclas e ícones, de forma a facilitar o aprendizado e a operação;			
005	Possuem rotinas de <i>backup</i> e <i>restore</i> claras e documentadas, visando facilitar os procedimentos relativos à segurança dos dados e que alertem ao usuário sobre prazos de efetivação de cópias e da necessidade de efetivação de cópia nas atualizações dos Softwares;			
006	Permitem a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos (disquete, disco rígido, pen drive etc), e a seleção da impressora de rede desejada;			
007	Possuem ajuda <i>on-line</i> sensível ao contexto, com possibilidade de acesso através de tecla de atalho;			
008	Possuem teste de consistência dos dados de entrada em datas, CPF e CNPJ;			
009	Supportam banco de dados relacional, onde os dados são mantidos por um Software gerenciador de banco de dados, podendo o mesmo ser instalado em máquina exclusiva e centralizada;			
010	Estão preparados para a geração dos dados no padrão APLIC do TCE/MG;			

*[Handwritten signature]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000  
GNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com

TOTAL DOS PONTOS	
MÉDIA	
RESULTADO DOS PONTOS	
PONTOS MÁXIMOS	030
PORCENTAGEM	

ORDEM	DESCRIMINAÇÃO DESEJÁVEIS	CÓDIGO		
		N	P	T
001	Podem ser implantados em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da ordem de serviços;			
002	Os atendimentos de suporte técnico e manutenção podem ser realizados tanto através de visitas "in loco", quanto por telefone ou comunicador instantâneo via internet;			
003	As solicitações de atendimento técnico podem ser realizadas através do portal da empresa proponente;			
004	Possui um gerador de relatórios, que permite a criação e gravação de novos relatórios com o conteúdo de quaisquer dados das tabelas do banco de dados, para utilização posterior;			
005	O gerador de relatórios possui recurso de seleção e classificação dos dados, totalização a cada quebra de item e geral, montagem de fórmulas, consultas a várias tabelas do banco de dados e agrupamentos de dados;			
006	A licitante presta serviço de manutenção e suporte técnico em outras empresas públicas (no mínimo 3) e comprovou através de "atestado de capacidade técnica";			
007	A licitante presta os serviços de manutenção e suporte técnico direto aos usuários dos Softwares, nos departamentos internos, nas instalações da contratante;			
008	Nos controles de acesso podem ser restringidos os direitos de inclusão, exclusão ou alteração;			
009	Nos controles de acesso pode ser atribuído aos usuários, apenas o direito de consulta (visualização);			
010	As solicitações de atendimento técnico podem ser acompanhadas pelo próprio usuário ou contratante, através do portal da empresa proponente;			
TOTAL DOS PONTOS				
MÉDIA				
RESULTADO DOS PONTOS				
PONTOS MÁXIMOS				30
PORCENTAGEM				

*[Handwritten signature]*





**CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA**  
Praça Barão de Ayruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000  
CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.  
camara.me@hotmail.com

## ANEXO XV

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SOFTWARES

- SOFTWARE DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL (PPA, LDO E LOA)

ORDEM	DESCRIMINAÇÃO OBRIGATÓRIAS	CÓDIGO		
		N	P	T
001	Permitir a elaboração do PPA até o nível de dotação orçamentária.			
002	Controle gerencial de todas as fases do PPA: Elaboração da Proposta; Projeto de Lei e suas emendas; Lei Autorizativa e suas alterações.			
003	Permitir o cadastramento de metas e prioridades da CÂMARA pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, para a elaboração da lei orçamentária anual;			
004	Deve emitir demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores;			
005	Deve demonstrar a evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos			
006	Emitir demonstrativo situação financeira e atuarial</SMALL> do regime próprio de previdência social dos servidores públicos;			
007	Deve emitir <SMALL>demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;			
008	Deve emitir o Anexo de Riscos Fiscais e Providências, que deverá ser apresentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Portaria da STN 470 - Gestão Fiscal e Riscos Fiscais.			
009	Permitir o cadastramento de metas e prioridades da CÂMARA pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, para a elaboração da lei orçamentária anual;			
010	Cadastro dos códigos da despesa e receita com auxílio das leis e portarias em vigor.			
011	Cadastro da Previsão de Receita e Fixação das Despesas com geração de códigos reduzidos automáticos.			
012	Emissão de todos os Anexos da Lei 4.320/64 e em conformidade com a TCE-MG.			
013	Formatação das receitas e despesas para a vinculação à base de cálculo da Saúde, Educação, FUNDEF e demais Fundos.			
014	Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices.			

*[Handwritten signatures]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000  
CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.  
camara.me@hotmail.com

015	Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da CÂMARA direta, autárquica e fundacional.		
TOTAL DOS PONTOS			
MÉDIA			
RESULTADO DOS PONTOS			
PONTOS MÁXIMOS			
PORCENTAGEM			
			045

ORDEM	DESCRIMINAÇÃO DESEJÁVEIS	CÓDIGO		
		N	P	T
001	Consolidação de orçamentos das entidades do município de forma automática.			
002	Emissão de anexos e demonstrativos somente do executivo ou consolidado.			
003	Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada;			
004	Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal;			
005	Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices;			
006	Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da CÂMARA direta, autárquica e fundacional;			
007	Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática e da tabela de Fontes de Recursos especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações, em especial a portaria 42 de 14/04/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001 e Portaria STN 300, de 27/06/2002;			
008	Permitir incluir informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da CÂMARA indireta para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50 inciso III de Lei Complementar 101/2000 (LRF);			
009	Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas;			
010	Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (CÂMARA direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF);			
011	Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da CÂMARA direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF);			

*[Handwritten signatures]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000  
GNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.  
camara.me@hotmail.com

012	Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento;	
013	Permitir a utilização de cotas de despesas, podendo ser no nível de unidade orçamentária ou dotação ou vínculo, limitadas às estimativas de receitas;	
014	Permitir o controle de metas de arrecadação das receitas, podendo ser em qualquer nível da categoria econômica.	
015	Deve emitir <SMALL>demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.	
TOTAL DOS PONTOS		
MÉDIA		
RESULTADO DOS PONTOS		
PONTOS MÁXIMOS		045
PORCENTAGEM		

## ANEXO XVI

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SOFTWARES

- SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM	DESCRIMINAÇÃO OBRIGATÓRIAS	CÓDIGO		
		N	P	T
001	Possibilidade de vinculação de todas as tabelas necessárias para um controle eficaz, entre elas: dados da RAIS, DIRF, SEFIP, dados pessoais, familiares, complementares, endereços; dados bancários; vinculação ao cadastro de dependentes;			
002	- Cadastro dos cargos, secretarias, departamentos, lotações, vencimentos principais do funcionário e descontos fixos do funcionário,			
003	Cadastro de funcionários com todos os dados necessários para geração de tabelas para o TCE - MG, através do APLIC;			
004	Parametrização do plano de cargos e salários;			
005	Cadastro das tabelas de Vencimentos e Descontos, e flexibilidade na parametrização das formulas;			
006	Controle sobre o início e término dos contratos com emissão do contrato administrativo e relatórios			
007	Atualização automática da escala de férias e emissão da mesma;			





# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000  
GNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com

008	Lançamentos de vencimentos e individuais e gerais;		
009	Possuir cadastro das avaliações e lançamento das mesmas aos funcionários, bem como a emissão;		
010	Controle e emissão das advertências aplicadas aos funcionários, bem como a emissão;		
011	Lançamento e controle de adiamentos efetuados aos funcionários;		
012	Cálculo de folha de pagamento de forma individual, matrícula, secretaria, departamento e vínculo;		
013	Cálculo de folha complementar de forma individual, matrícula, secretaria, departamento e vínculo.		
014	Cálculo de rescisões, férias, termos de contratos e décimo terceiro;		
015	Geração de arquivos para créditos em contas bancária;		
016	Controle de Empréstimos Bancários		
017	Controle de Atos com emissão de relatório		
018	Controle de Faltas podendo ser descontada automaticamente na folha de pagamento		
019	Geração de arquivos como: dirf, rais, sefip e PASEP;		
020	Geração de todas as tabelas do APLIC para o TCE - MG		
021	Emissão de relatórios: folha de pagamento, resumo para contabilidade, recibos de férias e rescisão, Holente, escala de férias, admitidos e demitidos, ficha funcional, ficha financeira, Guia de Gps e contratos;		
022	Encerramento e abertura do mês após a conclusão dos cálculos;		
023	Emissão de qualquer relatório referente a meses anteriores, com as mesmas informações de quando fechou a folha, mesmo que haja alteração de salário, mudança de secretaria e cargos.		
024	Controle do adicional por tempo de serviço podendo ter controle diferenciado por funcionários;		
025	Geração de arquivos para crédito em conta bancária, bem como a emissão de contracheque direto do terminal bancário;		
026	Geração de arquivo e recebimento da remessa para solicitação do número do PASEP;		
027	Geração do arquivo e recebimento do pagamento do PASEP;		
028	Geração de arquivo para abertura de contas bancárias;		
029	Cálculo de Décimo Terceiro por data de aniversário, por média e última competência;		
030	Emissão do Cartão Ponto (formulário)		
TOTAL DOS PONTOS			
MÉDIA			
RESULTADO DOS PONTOS			
PONTOS MÁXIMOS			090
PORCENTAGEM			



*[Handwritten signatures]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA**  
Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000  
CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.  
[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



ORDEM	DESCRIÇÃO DESEJÁVEIS	CÓDIGO		
		N	P	T
001	Cálculo de IRRF e INSS integrado para funcionários com mais de um cadastro (Múltiplo vínculo).			
002	Controle automático dos dependentes de IRRF e Salário Família.			
003	Anexar a foto do funcionário a sua matrícula.			
004	Cadastro e controle de concursos com controle das vagas por cargo.			
005	Controle da disponibilidade de funcionários.			
006	Controle das alterações realizadas nas funções de pessoal, ex: aumento ou redução do numero de vagas, extinção e criação, bem como inicio e termino da função.			
007	Personalização dos menus de relatórios.			
008	Controle do INSS dos funcionários retidos em outras empresas.			
009	Possibilidade de emitir todos os relatórios anuais legais e necessários, possibilitando a geração em arquivo ou formulário quando necessário.			
010	Possibilidade de emitir relatórios, em forma de resumos, extratos mensais, líquidos.			
011	Possibilitar a emissão de relatórios de todos os encargos do órgão, bem como a emissão de guias e relatórios em modo gráfico ou em arquivo quando necessário.			
012	Possibilitar a individualização de valores do FGTS em atraso permitindo a utilização de informações anteriores ao primeiro cálculo efetuado no Software.			
013	Permitir controlar o tempo de serviço efetivo, possibilitando emitir certidão de tempo de serviço e disponibilizando informações para o cálculo da concessão de aposentadoria, inclusive tempo de serviço fora do município com emissão separada ou junta.			
014	Permitir cadastrar os atestados médicos, afastamentos, licenças e faltas.			
015	Permitir que seja registrado atos de elogios, advertências, punição, nomeação e revogação.			
016	Permitir gerar os arquivos bancários para créditos em conta-corrente ou retirada na boca do caixa			
TOTAL DOS PONTOS				
MÉDIA				
RESULTADO DOS PONTOS				
PONTOS MÁXIMOS				
PORCENTAGEM				048

*[Handwritten signatures]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA**  
Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000  
CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.  
camara.me@hotmail.com

**ANEXO XVII**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SOFTWARES**

- SOFTWARE DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

ORDEM	DESCRIMINAÇÃO OBRIGATORIAS	CÓDIGO		
		N	P	T
001	Integração com os Softwares de licitação, compras, patrimônio, folha de pagamento e tributos;			
002	A integração envolve, no mínimo, as tabelas de fornecedores, endereços, dotação e centros de custo;			
003	O lançamento das receitas tributárias de forma manual ou automática através da importação de lotes de arrecadação do Software tributário;			
004	Integração com o Software tributário, efetuando o lançamento da receita através do recebimento do imposto;			
005	Execução da Despesa Integrando os dados de Centro de Custo com os Softwares de Compras e Licitação;			
006	Controle e execução da Despesa Orçamentária com: Cadastro e Emissão de Empenhos; Cadastro e Emissão de Liquidações; Cadastro e Emissão de Ordens de Pagamento;			
007	Cadastro de Empenhos com: rigoroso controle de saldos orçamentários; vinculação integrada com licitações; contratos; processos de compras, cadastro de obras, cadastro de convênios;			
008	Despesa Orçamentária com integração aos Softwares de compras e licitação para importação de pré-empenhos e controle das reservas de dotação;			
009	Permitir: Estornos de Empenhos (inativação); Anulação de Empenhos; Anulação de Liquidações; Anulações de Pagamentos;			
010	Controle, cadastro e emissão de Decretos Orçamentários; Remanejamento de Dotações; Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários;			
011	Permitir Estorno (inativação) de Decretos de Remanejamento e Créditos Especiais; Alteração de valores nos remanejamentos e créditos especiais;			
012	Controle dos créditos adicionais com classificação do tipo da alteração orçamentária;			
013	Cadastro de empenhos com definição e controle das previsões de pagamento e emissão de relatório da previsão de empenhos a pagar em determinado período;			
014	Vinculação da fonte de recurso no momento da execução da Despesa;			
015	Liquidações de empenhos com Integração ao Software de patrimônio quando se referir à aquisição de bens permanentes;			
016	Liquidações de Empenhos com vinculação dos documentos fiscais comprobatórios;			

*[Handwritten signature]*







# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



017	Liquidações de Empenhos com vinculação das Fontes de Recursos (informativa) exigidas pelo TCE-MG no APLIC;		
018	Permitir alteração de Empenhos já cadastrados, dos seguintes itens: valor, data, dotação, histórico, centro de custo, licitação, credor;		
019	Pagamentos de Empenhos com vinculação total aos dados financeiros de bancos, caixa e consignações extra-orçamentárias e consignações orçamentárias;		
020	Emissão de Ordens de Pagamentos (OP) com: demonstração do total bruto, descontos (consignações), valor líquido e dados financeiros (bancos e caixa);		
021	Possibilidade de no ato do Lançamento da Ordem de Pagamento (OP), efetuar a emissão dos Cheques e Recibos (quando necessários);		
022	Possibilidade de efetuar Pagamento Eletrônico a Fornecedores, através de remessa de arquivos aos agentes bancários;		
023	Controle rigoroso dos Decretos de Alteração Orçamentária e Remanejamento com base nos índices autorizados e estipulados em LOA;		
024	Controle de Cotas conforme artigo 47 da Lei 4.320/64 de formas mensais, bimestrais, trimestrais, quadrimestrais e semestrais;		
025	Controle e gerenciamento de Programação Financeira e Cronograma de Desembolso;		
026	Controle do Movimento Extra-Orçamentário, recebimento e pagamentos das Consignações com emissão simultânea de comprovantes;		
027	Controle de Restos a Pagar: permitir a inscrição; liquidação vinculada aos documentos fiscais comprobatórios e pagamento vinculado aos dados financeiros de banco, caixa e consignações;		
028	Lançamento de Receitas Orçamentárias com vinculação direta aos dados financeiros de banco e caixa;		
029	Possibilidade de Anulação (estorno) de Receitas vinculando aos dados financeiros correspondentes de banco ou caixa;		
030	Realização de conciliação bancária de forma manual, através da ticagem de documentos;		
031	Efetuar transferências financeiras entre contas bancária, de conta bancária para o caixa e do caixa para conta bancária, com emissão dos respectivos comprovantes;		
032	Efetuar as Interferências Financeiras (Transferências) de entidade para entidade (Egressos e Ingressos), com emissão dos respectivos comprovantes e controle gerencial;		
033	Controle e gerenciamento da Dívida Fundada com vinculação aos pagamentos efetuados;		
034	Controle e gerenciamento da Dívida Ativa Tributária (créditos) com vinculação aos lançamentos de receitas efetuados;		



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000  
GNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com

035	Relatórios gerenciais contábeis e financeiros, tais como: demonstrativo de cronograma de desembolso, previsões de pagamentos, empenhos por credor, saldos disponíveis de dotações, demonstrativo por categoria, gastos com pessoal, demonstrativo da aplicação de recursos com a Saúde e Educação, boletim diário de arrecadação (BDA), boletim diário de tesouraria (BDT), demonstrativo por centro de custo ou tipo de despesa;	
036	Emissão dos Balançetes Orçamentários, Financeiros, Patrimoniais e Compensação;	
037	Emissão dos anexos da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, Relatório resumido da execução orçamentária e relatório da gestão fiscal;	
038	Emissão dos projetos em execução artigo 45 da LRF;	
039	Fechamento e emissão de Balançetes Mensais e Balanço anual de forma automática;	
040	Possibilidade de Consolidação Mensal e Anual dos dados das entidades de um mesmo município, possibilitando a emissão de relatórios consolidados;	
041	Geração de arquivos para: TCE - MG através do APLIC;	
042	Geração de relatórios para a DIRF (Declaração do IRRF) de Prestadores de Serviço;	
043	Geração de arquivos e relatórios para publicação na VWEB;	
044	Controle de Obras Públicas	
045	Incorporação dos bens ao patrimônio na tela do empenho	
046	Controle de limite empenhado para licitações	
047	Emissão do Livro Razão e Diário	
048	Controle da Dívida Ativa	
049	Controle da Dívida Flutuante	
050	Identificação dos débitos do credor através dos pagamentos/previsão de pagamento, através da integração com o setor de tributos	0 0 0 0
TOTAL DOS PONTOS		#DIV/O!
MÉDIA		0
RESULTADO DOS PONTOS		150
PONTOS MÁXIMOS		0
PORCENTAGEM		0

ORDEM	DESCRIMINAÇÃO DESEJÁVEIS	CÓDIGO		
		N	P	T
001	Autenticação de documentos de Receita;			

*[Handwritten signature]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com

002	Controle e prestação de contas de empenhos de adiantamentos;		
003	Consultas "On line" da execução orçamentária e financeira;		
004	Rotina de cancelamento dos empenhos de restos a pagar;		
005	Cadastro de contas bancárias com controle de contas movimento, vinculadas e de aplicação financeira;		
006	Cadastro de Convênios, com vinculação à conta bancária;		
007	Possibilidade de formatar (definir) o menu de relatórios dos módulos mais utilizados, conforme a necessidade da entidade;		
008	Possibilidade de emissão de relatórios e balancetes integrados de diversos fundos (Fundef, Saúde, Educação, etc);		
009	Possibilidade de cadastrar Históricos padrões para a receita e despesa;		
010	Bloqueio de alterações após aprovação		
011	Bloqueio de lançamento em período encerrado		
012	Controle da ordem cronológica de lançamentos conforme orientação TCE-MG		
013	Demonstrativo dos saldos orçamentário e financeiro das fontes;		
014	Possibilidade de Lançamento de Consignação/ Retenção junto ao cadastro de ordem de pagamento;		
015	Importação do Software Tributário de Lotes de Arrecadação para lançamentos automáticos na contabilidade vinculados aos dados financeiros correspondentes (banco ou caixa);		
016	Importação do Software de Recursos Humanos dados da Folha de Pagamento para realização automática na contabilidade de Empenhos e Liquidações;		
017	Lancamento dos documentos da liquidação e utilização desta informação nos pagamentos;		
018	Prestação de Contas do Siop's e Siopre		
019	O Software permite o bloqueio de movimento por período a fim de evitar lançamentos indevidos.		
020	O software permite a emissão por tipo de despesa		
021	O sistema permite a geração do (Manual Normativo de Arquivos Digitais)		
TOTAL DOS PONTOS		0	0
MÉDIA		#DIV/O:	
RESULTADO DOS PONTOS		0	
PONTOS MÁXIMOS		063	
PORCENTAGEM		0	



*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000  
GNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.  
camara.me@hotmail.com

## ANEXO XVIII

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SOFTWARES

- SOFTWARE DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

ORDEM	DESCRIMINAÇÃO OBRIGATORIAS	CÓDIGO		
		N	P	T
001	Possuir cadastro de Itens com descrição sintética e analítica, unidade de medida, e integração com os itens do almoxarifado e licitação;			
002	Cadastro dos tipos de serviços prestados a entidade;			
003	Permitir o cadastro dos Itens e Serviços, com vinculação aos dados contábeis, dentre eles: elemento, subelemento e desdobramento da despesa;			
004	Cadastro das portarias de nomeação das comissões de licitação;			
005	Cadastro das Comissões de Licitações: presidente, secretário, leiloeiro (quando necessário) e demais membros;			
006	Cadastros dos documentos e certidões necessárias para a realização do certame licitatório, conforme Lei 8.666/93;			
007	Cadastro de pedidos com integração dos dados apurados no setor de compras;			
008	Cadastro e Geração das Licitações em todas as modalidades, contendo todas as informações exigidas pela Lei 8.666/93;			
009	Leitura e importação dos Pedidos de Compras, possibilitando a importação dos itens, objeto e dotações para a Licitação;			
010	Definição de critérios de apuração da licitação por: Preço; Técnica e Preço; Técnica e Preço; Menor Preço Item; Menor Preço Global;			
011	Cadastro dos participantes da licitação e definição das Certidões e documentos solicitados;			
012	Emissão de todos os documentos dos Processos licitatórios, inclusive edital, com flexibilidade para adaptação de modelos conforme a necessidade da entidade e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações;			
013	Possibilidade de cancelamento total de uma Licitação;			
014	Lançamento das propostas dos participantes;			
015	Possibilidade de desqualificação dos fornecedores por inexistência ou vencimentos de documentos;			
016	Apuração das licitações cadastradas com possibilidade de apuração Global, Individual e Desempate de Resultados;			
017	Possibilidade de realização de pré-empenho com reserva de dotação e integração com o Software contábil;			



*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000  
CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.  
camara.me@hotmail.com



018	No Pré-empenho, possibilidade de classificação e divisão do processo por: órgão, unidade, dotação, fornecedor, elemento e subelemento, com exportação dos dados apurados para o empenho na contabilidade e baixa automática dos saldos reservados;	
019	Geração de Ordem de Fornecimento/Requisição de materiais e serviços de acordo com o resultado do processo licitatório;	
020	Cadastro de contratos, com possibilidade de vinculação ao processo licitatório;	
021	Possibilidade de realização de compras pelo sistema de Registro de Preços;	
022	Possibilidade de controle das emissões das autorizações de fornecimento de materiais/serviços, vinculando-as aos totais adjudicados do processo;	
023	Possibilidade de se agrupar várias solicitações (pedidos) de compras, gerando um único processo de compra direta ou licitação;	
024	Possuir cadastro de Itens com descrição sintética e analítica, unidade de medida, e integração com os itens do almoxarifado e licitação;	
025	Classificação do cadastro de itens quanto aos grupos e subgrupos;	
026	Cadastramento dos tipos de Serviços prestados a entidade;	
027	Permitir o cadastro dos Itens e Serviços, com vinculação aos dados contábeis, dentre eles: elemento, subelemento e desdobramento;	
028	Cadastro das Solicitações de Itens e Serviços com vínculo ao Centro de Custo, Secretarias e Departamentos solicitantes;	
029	Solicitações de compras com status por itens solicitados: pendentes, deferidos, indeferidos;	
030	Cadastro de usuários do Software com permissão para solicitação de compras vinculadas aos Centros de Custo autorizados;	
031	Realização do Balizamento de Preços (valor estimado), para verificação de qual modalidade será aplicada na aquisição, e se a cotação será autorizada;	
032	Possibilidade de lançamento da dotação orçamentária para um determinado pedido de compras e integração com o Software contábil (consulta de saldo);	
033	Geração de disquete com os itens para a cotação de preços, para todos os tipos de compras, juntos aos fornecedores, com possibilidade de leitura do retorno dos dados digitados;	
034	Importação dos pedidos de compras para a Licitação de forma on-line, sem a necessidade de duplo cadastro das informações já balizadas e autorizadas;	
035	Geração e emissão de cotação de preços para os casos de dispensa de Licitação;	
036	Lançamento e Apuração automática dos preços cotados junto aos participantes;	
037	Apuração exclusiva para concurso	
038	Habilitação para novo vencedor	



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000  
CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)



039	040	041	042	043	044	045	TOTAL DOS PONTOS	MÉDIA	RESULTADO DOS PONTOS	PONTOS MÁXIMOS	PORCENTAGEM
Geração da requisição/ordem de fornecimento de materiais ou serviços de forma automática de acordo com o resultado da cotação de preços;											
Realização das Reservas de Dotação integradas a contabilidade, seguindo os seguintes critérios de apuração: órgão, unidade, dotação, saldo, elemento, subelemento, fornecedor, centro de custo, histórico e valor, dispensado a redigitação na realização do empenho;											
Demonstrativos de gastos por órgão e unidade, fornecedores, data, localização, centro de custo e grupo de compras;											
Demonstrativo das compras Protocoladas para controle e previsão dos pagamentos através da tesouraria;											
Possibilidade de registro das coletas de preço, podendo gerar, automaticamente, um processo de compra direta ou licitação;											
Opção de lançamento de rescisão ou paralisação do contrato com seus respectivo motivo;											
Lançamento de contrato com fornecedores vencedores;											
TOTAL DOS PONTOS											
MÉDIA											
RESULTADO DOS PONTOS											
PONTOS MÁXIMOS											
PORCENTAGEM											
										135	

ORDEM	DESCRIMINAÇÃO DESEJÁVEIS	CÓDIGO		
		N	P	T
001	Classificação do cadastro de itens quanto aos grupos e subgrupos;			
002	Emissão de relatórios gerenciais, dentre eles: participantes da licitação, valores da licitação, saldos da licitação, licitação por órgão e unidade, comparativo das propostas, etc;			
003	Possibilidade de Baixa e Cancelamento dos pedidos de compras realizados;			
004	Possibilidade de Desempate das cotações realizadas;			
005	Flexibilidade para trabalhar com requisições automáticas ou manuais;			
006	O Software possui a funcionalidade de cadastrar as cotações realizadas, bem como, a exportação desta.			
007	Emissão de: dados gerenciais do setor, Requisição de Compras, Protocolo de Pagamento, Pré-Empenho, etc;			
008	Emissão do pré-empenho			
009	Possibilidade de realizar o estorno de reservas feitas pelo Pré-empenho.			
010	Definição da previsão de pagamento durante a realização do pré-empenho;			

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

GNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

[camara.me@hotmail.com](mailto:camara.me@hotmail.com)

O11	Possibilidade de lançar e vincular os fornecedores, quanto aos grupos e subgrupos, classificando o fornecimento de materiais e serviços;			
O12	Lançamento de Pré-Empenho com Importação de dados dos Itens dos Pedidos de Compras para o setor contábil;			
O13	O Software possui um gerenciador de balizamento para facilitar o lançamento de valores dos itens dos pedidos, com a indicação da modalidade de Licitação com base nos valores;			
O14	Geração automática de requisição;			
O15	O software permite realizar um protocolo para pagamento ao fornecedor conforme previsão de gastos;	0	0	0
TOTAL DOS PONTOS				#DIV/O!
MÉDIA				0
RESULTADO DOS PONTOS				045
PONTOS MÁXIMOS				0
PORCENTAGEM				0



*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro - Mar de Espanha - MG-CEP: 36.640-000

CNPJ: 05.320.068/0001-71 Tel.: 32 3276-1115.

camara.me@hotmail.com



## ANEXO XIX

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA possuir pessoal técnico capacitado e qualificado para a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_